



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PROCESSO Nº 48340.002921/2020-34

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.gov.br/compras ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicita-se preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES – (61) 2032-5957 - 2032-5843 e 2032-5817

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020-MME

PROCESSO Nº 48340.002921/2020-34

01 – Do OBJETO

02 – Do REGISTRO DE PREÇO

03 – Do CREDENCIAMENTO

04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06 – Do PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

09 – DA HABILITAÇÃO

10 – Do ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11 – DOS RECURSOS

12– DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16– DO TERMO DE CONTRATO

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21– DO PAGAMENTO

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26 – DO FORO



ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XI- TERMO DE EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XII- TERMO DE RECEBIMENTO POSIN

ANEXO XIII- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ANEXO XIV - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO XVI-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XVII -MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

(Processo Administrativo nº 48340.002921/2020-34)

Torna-se público que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO DO GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **03/12/2020**.

Horário: **10 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade (log) de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura na nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), incluindo serviços de instalação e configuração da solução, integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas dos itens, quantidades e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado por 19 (dezenove) itens, conforme Tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** do Grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4. Cada serviço ou produto do Grupo deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O órgão gerenciador será o Ministério de Minas e Energia - MME, através da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade.
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, **é vedada** a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é **vedada**, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 no item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



6.1.1 Valor total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, **apurados mediante o preenchimento do modelo de PROPOSTA DE PREÇOS, conforme anexo deste Edital;**

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela **cotação correta dos encargos tributários**. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 **cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 **cotação de percentual maior que o adequado:** o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**, conforme **Modelo de Proposta de Preços - ANEXO do Edital**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três,



na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1.1.prestados por empresas brasileiras;
 - 7.27.1.2.prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.1.3.prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.31. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



- 7.31.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.7. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 8.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração de preço.
- 8.9. O ajuste de que trata esse dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,



de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT)** em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter prestado serviços de suporte-técnico, atualização, garantia, entrega, instalação, configuração para plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade (log) de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura na nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS).;

9.11.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de capacidade técnica, o somatório de atestados.

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável:

9.11.6.1. A licitante, ou seu representante legal, devidamente identificado, poderá realizar a vistoria na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, sala 46, térreo, do Edifício sede do Ministério de Minas e Energia, localizado na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, acompanhado pelo CGTI, de segunda à sexta-feira, previamente agendado pelo telefone nº (61) 2032-5646.



- 9.11.6.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por **Declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das **Declarações** implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital;
 - b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
 - c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
 - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital;
 - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
 - f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
 - h) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com



deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

- i) **Declaração** que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- j) **Declaração** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a **vedação de nepotismo** no âmbito da Administração Pública Federal.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do



art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário **o prazo de até 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida **no prazo de até 5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. A Ata de Registro de Preço terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



15.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, **prorrogável conforme previsão no Termo de Referência**.

16.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, tais como as recomendações contidas no Capítulo III - Dos Bens e Serviços da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, 01, de 19 de janeiro de 2010.

20.2. Critérios e práticas de sustentabilidade – Durante a execução do contrato a empresa Contratada deverá adotar boas práticas para o uso racional e sustentável dos recursos naturais (água e energia), observando a:

20.2.1. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 – Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração direta, autárquica e funcional.

20.2.2. Aquisição de materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o DECRETO Nº 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis;

20.2.3. Disseminação entre os seus funcionários a necessidade da economia de consumo de energia elétrica, de água, de papel para impressão, de papel toalha, papel



higiênico e sabão líquido nos banheiros, de copos descartáveis, etc., com fulcro na sustentabilidade;

20.2.4. Realizar no período compreendido entre o início efetivo do contrato e a 30(trinta) dias da sua assinatura, treinamento de seus empregados para implementar ações e hábitos visando a redução de consumo de energia elétrica e de consumo de água, de economia de produtos de limpeza e de materiais de expedientes, como papel de impressão e cópias, tais como:

- a) Que as luzes sejam desligadas quando a ausência no recinto for superior a 15 minutos;
- b) Desligar o computador e o monitor de vídeo, durante a hora de almoço ou sempre que for se afastar por mais de 15 minutos;
- c) Durante horários de pouca iluminação natural, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- d) Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- e) Ao abrir ou fechar cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- f) No caso dos papéis, imprimir apenas o que for necessário e adotar a impressão frente e verso como padrão, reduzindo assim o consumo e conseqüentemente, a geração dos resíduos, que devem ser reaproveitados por meio da reutilização e/ou reciclagem;
- g) Reutilizar folhas de impressão que não forem utilizadas na constituição de rotinas e processos ou que tenham sido impressão de rascunhos ou que contenham erros que comprometam a sua utilização ordinária, transformando-as em blocos de anotações;
- h) Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais, de conformidade com a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;



20.2.5. Adoção da ginástica laboral como medida de prevenção de doenças ocupacionais e promoção da melhoria da qualidade de vida.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.2. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.2. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.3. **Multa de 0,05% (meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 22.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.5. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. **Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019**, na fase licitatória, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- 22.7. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
- 22.8. Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- 22.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
- 22.10. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
- 22.11. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: até 5 anos e descredenciamento do SICAF.
- 22.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 22.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.mme.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 25.12.2. ANEXO II – DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
 - 25.12.3. ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
 - 25.12.4. ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA
 - 25.12.5. ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS
 - 25.12.6. ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
 - 25.12.7. ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
 - 25.12.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA
 - 25.12.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA
 - 25.12.10. ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 25.12.11. ANEXO XI - TERMO DE EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
 - 25.12.12. ANEXO XII - TERMO DE RECEBIMENTO POSIN
 - 25.12.13. ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
 - 25.12.14. ANEXO XIV - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
 - 25.12.15. ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÕES
 - 25.12.16. ANEXO XVI-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 25.12.17. ANEXO XVII -MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

26. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2020

Érika Tavares Aguirres
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 48340.002921/2020-34)

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a contratação de **plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade (log) de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura na nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), incluindo serviços de instalação e configuração da solução, integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, em Brasília/DF.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica
1	Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade	26972	02	Unidade
2	Suporte para Console de Gerenciamento – 12 meses	26972	02	Unidade
3	Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados.	26972	16	Unidade
4	Suporte para Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados – 12 meses	26972	16	Unidade
5	Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados.	26972	01	Unidade
6	Suporte para Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados – 12 Meses	26972	01	Unidade
7	Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server)	26972	15	Unidade
8	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server) – 12 meses	26972	15	Unidade
9	Agentes de Proteção de Dados para Contêineres	26972	15	Unidade
10	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Contêineres – 12 meses	26972	15	Unidade



11	Agentes de Proteção de Dados para Aplicação	26972	16	Unidade
12	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Aplicação – 12 meses	26972	16	Unidade
13	Agentes para Gestão de Chaves na Nuvem – Termo de Licenciamento por 12 meses	26972	01	Unidade
14	Agentes para Gestão de Chaves Local	26972	16	Unidade
15	Suporte para Agentes para Gestão de Chaves Local – 12 meses	26972	16	Unidade
16	Agentes para Descoberta e Classificação de Dados – Termo de Licenciamento por 12 meses	26972	1	50 TB (Terabytes)
17	Serviços de Implementação de Console de Gerenciamento	26972	01	Unidade
18	Serviços sob demanda para Implementação de Agentes	26972	1344	UST
19	Serviços de Treinamento	3840	02	Unidade

Tabela 1 - Descrição dos bens e serviços

A tabela detalha os Itens de bens e serviços a serem adquiridos, o Código CATMAT/CATSER, as quantidades a serem adquiridas e a métrica utilizada para cada Item.

Os Itens que compõem a plataforma a ser adquirida encontram-se detalhados no Anexo I - Detalhamento e Especificações dos Itens da Contratação deste Documento.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Ao longo do tempo, o MME construiu um parque tecnológico composto por aplicações e ativos de infraestrutura oriundos de diversos fabricantes adquiridos para atuarem de maneira integrada no provimento de serviços relacionados às missões e competências do MME.

Este ambiente, que além de ser complexo encontra-se em constante evolução seja por novas aquisições ou atualizações de seus componentes, remete a alguns desafios de governança, dentre eles o de conhecer e tratar eventuais falhas de segurança na forma de um processo continuado, visando antecipar riscos e agindo de forma proativa. Tal fato, alinhado ao aumento de demandas por fornecimentos de serviços tecnológicos por parte do MME através de sistemas online e a alta complexidade do parque de ativos de infraestrutura, maximiza o risco de vazamento de dados através da exploração de eventuais falhas de segurança não conhecidas presentes no ambiente tecnológico.

Cabe ainda ressaltar do comprometimento por parte deste órgão em priorizar qualidade e excelência também no segmento de segurança, buscando conformidade com padrões e normas do



mercado privado e público, incluindo a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A presente contratação dos softwares e serviços que constam neste termo de referência, faz-se necessária para que o MME assegure maiores índices de segurança em seu parque tecnológico e informações, através da anonimização dos dados, face ao grande número de vazamento de dados que são reportados diariamente.

Enquanto isso, regulamentações de proteção de dados e melhores práticas do setor conforme definido pela Cloud Security Alliance, exigem que as chaves sejam armazenadas e gerenciadas em ambiente diferente das operações de criptografia associadas. Os provedores podem atender requisitos, oferecendo serviços “Traga sua própria chave” (BYOK) para habilitar o controle do cliente das chaves usadas para criptografar seus dados

A solução aqui descrita é fundamental para que o MME obtenha êxito na criação e manutenção de um processo contínuo de proteção de dados, seja em servidores de arquivos (dados em repouso), aplicações, banco de dados (dados estruturados), ambientes em nuvem, Data Lake, Big Data e etc.

Sem um processo que proteja o dado, seja onde ele estiver, o MME estará sujeita a passar por incidentes de segurança com grave impacto ao desempenho institucional, tais como indisponibilidade nos serviços fornecidos, acesso e distribuição ilegal de informações e tempo investido pela equipe no tratamento e resposta de ocorrências.

Esta necessidade ampara-se ainda na determinação do Tribunal de Contas da União sobre Segurança da Informação que, dentre as quais, cita-se o Acórdão nº 1233/2012-TCU-Plenário, item 9.8:

“Recomendar, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso III, ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da república (GSI/PR) que ... em atenção a Lei 10.168/2003, art. 6º, IV, oriente os órgãos e entidades sob sua jurisdição que a implantação dos controles gerais de segurança da informação positivados nas normas do GSI/PR não é faculdade, mas obrigação da alta administração, e sua não implantação sem justificativa é passível da sanção prevista na Lei 8.443/1992, art. 58, II (subitem II.8)”.

Assim conclui-se da necessidade de aquisição de uma tecnologia que apoie a missão de proteger as informações (dados), implantando uma solução que impeça o acesso às Informações por pessoas não autorizadas.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Promover o uso eficaz e eficiente das Aplicações e Soluções de TI
2	Fomentar a Inserção de Novas Tecnologias



ALINHAMENTO AO PDTIC 2016-2019			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
1	Investir em Soluções Tecnológicas para Garantir Disponibilidade	1	Garantir Disponibilidade das soluções de TI
2	Realizar atualização das aplicações e soluções de TI	2	Manter atualizadas as Aplicações e Soluções de TI
3	Efetuar prospecção e análise de novas tecnologias	3	Aumentar a Implantação de Novas Tecnologias

ALINHAMENTO AO PAC 2020 / 2021	
ID	Descrição
873 ao 891 PAC 2020	Aquisição de Solução de criptografia a anonimização de dados
514 ao 532 PAC 2021	

Tabela 2 - Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3. Estimativa da demanda

- 3.3.1. A tabela abaixo explicita os Itens de bens e serviços e os quantitativos estimados a serem contemplados na presente contratação para implementação da solução de proteção de dados sensíveis estruturados e não estruturados em uso no MME.
- 3.3.2. A estimativa da demanda levou em consideração a quantidade as tecnologias usadas no ambiente do MME e sua criticidade mediante ao serviço oferecido por cada uma delas:
- 3.3.3. Servidores de arquivos para criptografia de dados não estruturados;
- 3.3.4. Bancos de dados para serviços de tokenização com mascaramento dinâmico;
- 3.3.5. Virtualização para gestão de chaves local e criptografia transparente;
- 3.3.6. Computação em nuvem (SaaS) para gestão de chaves na nuvem;
- 3.3.7. Servidores de Aplicação/containeres para criptografia de aplicações;
- 3.3.8. Volume em Storage para descoberta e classificação de dados sensíveis;



GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade	UN	2
2	Suporte para Console de Gerenciamento – 12 meses	UN	2
3	Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados	UN	16
4	Suporte para Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados – 12 meses	UN	16
5	Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados	UN	1
6	Suporte para Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados – 12 Meses	UN	1
7	Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server)	UN	15
8	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server) – 12 meses	UN	15
9	Agentes de Proteção de Dados para Contêineres	UN	15
10	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Contêineres – 12 meses	UN	15
11	Agentes de Proteção de Dados para Aplicação	UN	16
12	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Aplicação – 12 meses	UN	16
13	Agentes para Gestão de Chaves na Nuvem – Termo de Licenciamento por 12 meses	UN	1
14	Agentes para Gestão de Chaves Local	UN	16
15	Suporte para Agentes para Gestão de Chaves Local – 12 meses	UN	16
16	Agentes para Descoberta e Classificação de Dados – Termo de Licenciamento por 12 meses	50 TB (Terabytes)	1
17	Serviços de Implementação de Console de Gerenciamento	UN	1
18	Serviços sob demanda para Implementação de Agentes	UST	1344
19	Serviços de Treinamento	UN	2

Tabela 3 - O detalhamento da demanda MME está registrado no Estudo Técnico Preliminar da presente Contratação.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC



A Contratação em tela foi delineada na forma de menor preço global, em que a empresa vencedora fornecerá todos os serviços e equipamentos constantes na Solução de TIC a ser contratada.

A Contratação por menor preço global se deve ao fato de que todos os serviços estão intrinsecamente relacionados e, a execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos que, certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o MME.

A divisão do Objeto da Contratação em lotes de Itens pode acarretar prejuízos quanto à operacionalização de todo o sistema, bem como sua manutenção, uma vez que se exige total compatibilidade entre os equipamentos da Solução de TIC a ser adquirida, ou seja, esta tem que ser uniforme. Se cada empresa/Contratada configurar de uma forma ou usar plataforma diferente, o sistema como um todo pode não funcionar.

Em termos econômicos, na hipótese de se contratar diversas empresas para proceder aos diversos Itens que compõe a Solução de TIC contratada, a alternativa não se revelaria vantajosa para a Administração, uma vez que o preço final de toda a Solução de TIC certamente seria consideravelmente maior.

É **vedada a subcontratação** bem como a participação de consórcios ou cooperativas de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Cabe ressaltar que existem no mercado diversas empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

Por essas razões, entendemos que a contratação única, por menor preço global, se revela a mais adequado a esta Contratação.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

As novas exigências impostas pela LGPD e a necessidade de aprimoramento contínuo das ações de segurança da informação, apontam para a indispensabilidade da criptografia e anonimização dos dados do ambiente tecnológico do Ministério.

A solução aqui descrita é fundamental para que o MME obtenha êxito na criação e manutenção de um processo contínuo de proteção de dados, seja em servidores de arquivos (dados em repouso), aplicações, banco de dados (dados estruturados), ambientes em nuvem, Big Data, entre outros.

Sem um processo que proteja o dado, seja onde ele estiver, o ministério de minas e energia estará sujeito a passar por incidentes de segurança com grave impacto ao desempenho institucional, tais como indisponibilidade nos serviços fornecidos, acesso e distribuição ilegal de informações e tempo investido pela equipe no tratamento e resposta de ocorrências.

O ambiente do MME, que além de ser complexo encontra-se em constante evolução seja por novas aquisições ou atualizações de seus componentes, remete a alguns desafios de governança, dentre eles o de conhecer e tratar eventuais falhas de segurança na forma de um processo continuado, visando antecipar riscos e agindo de forma proativa.

Desta maneira os benefícios esperados com a contratação são:



- a) Redução na quantidade de incidentes de segurança;
- b) Atuação preventiva com relação a vazamento de dados;
- c) Apoiar as áreas de desenvolvimento e infraestrutura no controle da segurança da informação;
- d) Atingir conformidade com a Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados e demais padrões de segurança recomendados para órgãos da administração pública.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

A Contratação da plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade (log) de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura na nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS) possibilitará a adequação contínua das capacidades de controle e monitoramento necessárias aos serviços alocados no ambiente. O que, ao ser implementado, aumentará o gerenciamento, a eficiência e a proteção das informações, permitindo desta forma, o aumento na disponibilidade, confiabilidade, rapidez e segurança aos dados do Ministério.

O serviço deverá englobar as atividades relacionadas ao seu funcionamento, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Durante o período contratual é de responsabilidade da contratada, a atualização de versões dos softwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante.

4.2. Requisitos de Capacitação

Após a conclusão da implantação da plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade (log) de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura na nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), a Contratada deverá ministrar treinamento técnico operacional para os servidores designados pela Contratante.

A Contratada fará a capacitação dos profissionais da Contratante que atuarão na operação da plataforma.

O detalhamento do treinamento está presente no ANEXO I deste Termo de Referência.

O treinamento técnico operacional da Solução deverá ser ministrado com carga horária de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, para no mínimo 2 (dois) servidores da Contratante, de modo a capacitá-los a desenvolver com pleno domínio a execução das tarefas;

O treinamento técnico operacional da Solução deverá ser oferecido em português com as seguintes atividades:

- a) Demonstrações práticas abordando conceitos gerais;
- b) Procedimentos de operação;
- c) Modos de operação;
- d) Especificações técnicas; e
- e) Aulas práticas.



Caberá a Contratada o provimento, se necessário, do material didático destinado ao treinamento.

4.3. Requisitos Legais

A Contratada deverá observar o cumprimento dos principais preceitos estabelecidos:

- a) Política de Segurança da Informação do MME – POSIN/MME;
- b) Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
- c) Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, que estabelece diretrizes sobre a contratação de serviços sob o regime de execução indireta;
- d) Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que versa sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na execução de serviços;
- e) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- f) Normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO;
- g) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- i) Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991;
- j) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- k) Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- l) Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- m) Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001;
- n) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e
- o) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Requisitos de Manutenção

O serviço de manutenção, atualização e suporte técnico da plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade (log) de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura na nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS) deve obrigatoriamente prover:

I - Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;

II - Atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

III - Durante o período contratual a contratada executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de software;



IV - Durante o período contratual, caso haja alteração, a contratada deverá entregar a revisão dos manuais técnicos e/ou documentação, já entregues anteriormente, dos softwares licenciados, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

V - As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.

4.5. Requisitos Temporais

As datas de entrega da Solução de TIC ou de suas parcelas estarão dispostas no **Cronograma de Execução físico-financeiro**, constante no Item 9.2 deste Termo de Referência.

4.6. Requisitos de Segurança

A Contratada deverá atender às legislações vigentes, principalmente Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13/06/2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

A Contratada deverá conhecer e atender todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Contratante para execução do contrato, dentro do contexto das diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação do Órgão. Portaria nº 679-MME/GM, de 29 de dezembro de 2014.

Quanto ao acesso físico no ambiente da Contratante, a Contratada deverá:

- a) Credenciar junto a Contratante seus profissionais, caso seja necessário o acesso às instalações da Contratante para prestação de serviços, em que tal acesso estará sujeito às normas internas, referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências; e
- b) Identificar qualquer equipamento da Contratada que venha ser instalado nas dependências da Contratante, com a utilização de placas de controle patrimonial, selos de segurança, dentre outros.

Quanto ao Sigilo e Confidencialidade, a Contratada deverá:

Conhecer e assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo antes de iniciar a execução do contrato, conforme modelo constante no Anexo III e IV deste Termo;

- c) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca dos serviços Objeto deste Termo, sem prévia autorização da Contratante;
- d) Garantir a segurança das informações e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito; e
- e) Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação da Contratante.

A Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento da Solução de TIC, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus



empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

- f) A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente, bem como:
- g) Responsabilizar-se-á pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados, na forma da legislação em vigor.
- h) Responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes a acidentes de trabalho e contra incêndio.
- i) Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução dos serviços.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Aos profissionais da Contratada, quando nas dependências da Contratante, caberá:

- a) Agir de maneira ética e profissional, exercendo suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento;
- b) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- c) Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
- d) Estar devidamente identificado com o crachá da empresa;
- e) Respeitar as especificações técnicas do *hardware* a fim de evitar a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e observando o uso racional de energia; e
- f) Observar sempre as melhores práticas de configuração de *software* e sua aderência ao ambiente de infraestrutura existente.

A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, tais como as recomendações contidas no Capítulo III - Dos Bens e Serviços da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política de Resíduos Sólidos, no que couber.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

A Solução de TIC a ser contratada deverá contemplar os requisitos técnicos especificados no ANEXO I - Detalhamento e Especificações dos Itens da Contratação deste Termo.

Nenhum dos hardwares e softwares ofertados na composição dos Itens deverão estar listados como "End of sale" e/ou "End of life" por seus respectivos fabricantes até a data da abertura das propostas.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

A Contratada deverá cumprir as seguintes condições de execução:



- a) Ser responsável pela emissão e detalhamento do projeto executivo, que deverá ser submetido a Contratante para aprovação;
- b) Detalhar Projeto Executivo, por intermédio de fases de execução da Solução proposta, com cronograma que indique o número de dias para cada fase;
- c) Descrever no Projeto Executivo os serviços propostos, de forma clara e conclusiva. Deverá ser apresentado um descritivo de implantação da Solução, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da Solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente de projeto); e
- d) Submeter a Contratante em até 05 (cinco) dias corridos após a vigência do instrumento contratual, o projeto executivo, podendo sofrer alterações até à aprovação final pelo fiscal.

A Contratada deve possuir pleno conhecimento dos projetos em todos os seus detalhes. Se, durante a execução dos trabalhos, forem necessárias alterações nas especificações e projetos originais, competirá a ela elaborar o projeto da parte a modificar e submetê-lo à aprovação do Fiscal, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.

4.10. Requisitos de Implantação

A Contratada deverá cumprir as prerrogativas:

- a) Responsabilizar-se pela completa implantação do projeto, ou seja, todos os custos necessários à operacionalização dos equipamentos.
- b) Responsabilizar-se por todos instrumentais necessários durante o período de implantação e testes de aceitação.
- c) Entregar nos locais de instalação todos os materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem/desembalagem, transporte e seguro.
- d) Executar a implantação por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins-de-semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da Contratante.

4.11. Requisitos de Garantia

A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do fornecimento dos serviços contratados, zelando por sua disponibilidade e pela aderência aos requisitos de qualidade e aos Níveis Mínimos de Serviço exigidos.

A Contratada também responderá pela reparação dos danos causados ao Contratante e/ou a terceiros devido aos defeitos nos serviços ocasionados em razão de ação sua ação ou omissão.

Os equipamentos fornecidos e implantados e os serviços a eles relacionados, Objetos deste Termo de Referência, deverão possuir no mínimo 12 (doze) meses de garantia, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal/fatura.



A contratada e/ou fabricante deverá prover o serviço de suporte e atualização da solução durante o período de vigência do contrato e deverá atender às seguintes premissas:

- a) O CONTRATANTE poderá abrir chamado diretamente com o fabricante da solução;
- b) Os chamados serão ilimitados para o suporte on-line e on-site;
- c) Deverá ser fornecida uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800 ou número para ligação local), sem custo adicional ao CONTRATANTE para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, obrigatoriamente em Português Brasileiro;
- d) O suporte on-line (telefone e e-mail) deverá ser disponibilizado de 8h às 12h e de 14h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, respeitado os feriados nacionais e finais de semana, obrigatoriamente em Português Brasileiro;
- e) O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;
- f) Em caso de mudança de endereço, o CONTRATANTE deverá comunicar expressamente à contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias;

Devem ser cumpridos os prazos máximos para resposta aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, conforme abaixo:

Classificação	Descrição	Prazo para iniciar o Atendimento (em horas)	Tempo máximo de Solução (em horas)
Urgente	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.	1	2
Alta	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	1	8
Média	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	2	24
Baixa	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	4	48
Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento	4	48

Tabela 4 - ANS

O prazo para iniciar o atendimento começa a ser contado a partir da hora da abertura do chamado de suporte, através de um dos canais oferecidos pela contratada;

- g) A contagem do prazo de solução se inicia no momento da chegada do técnico de suporte ao local onde está a solução ou a partir da intervenção remota;



- h) Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada;
- i) O nível de severidade será informado pelo CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado;
- j) O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do CONTRATANTE. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- k) Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- l) Para a execução de atendimento, é necessária a autorização do CONTRATANTE para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da Solução de criptografia da contratada;
- m) A contratada deve emitir um relatório do atendimento mensal, em arquivo eletrônico ou em sistema de consulta online, com informações analíticas e sintéticas dos chamados de suporte técnico;
- n) Não se encaixam nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução;
- o) Para esses problemas, a contratada deverá, nos prazos estabelecidos nos níveis de criticidade, restabelecer o ambiente, através de uma solução paliativa e informar ao CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a solução definitiva será disponibilizada ao CONTRATANTE;
- p) Esta solução definitiva deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do chamado aberto pelo contratante, no caso da necessidade de criação de um patch/fix;
- q) Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda a aprovação da manutenção, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pelo CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção;
- r) A contratada deverá realizar o atendimento, sem custo extra ao CONTRATANTE, caso seja necessário agendar uma parada fora do horário de expediente, que é de segunda a sexta das 8h às 18h;
- s) A contratada deverá, sempre que solicitado, emitir relatórios de atendimento de todas as intervenções realizadas, preventivas ou corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções; e
- t) Os relatórios deverão ser assinados por representante do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções.

Caso o defeito apresentado nos equipamentos não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no Subitem anterior a Contratante poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse



caso, a contratada deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

A substituição de peças, componentes ou equipamentos que constam deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de partes ou de equipamentos como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante vencedor, não cabendo a Contratante quaisquer ônus.

A Contratada deverá durante o período de garantia disponibilizar número de telefone gratuito direto da Centro de Suporte da Contratada para se sejam solicitados suportes técnicos referentes ao sistema.

O prazo de atendimento aos chamados técnicos será em até 24 (vinte e quatro) horas, após o comunicado do contratante e, o prazo de solução do problema não crítico será de até 05 (cinco) dias úteis e de problemas críticos será de até 03 (três) dias úteis e, em hipótese alguma os equipamentos poderão ficar inoperantes por mais de 03 (três) dias úteis.

A Contratada deverá fornecer e aplicar pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo Contratante, sempre que forem encontradas falhas de operação em *software* ou *firmware* que integrem o *hardware* ou *software* objeto do contrato.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

A Contratada deverá possuir experiência profissional nos serviços correlatos a Solução de TIC desta contratação, a saber:

- Serviço de instalação, configuração e repasse de conhecimento;
- Serviços de manutenção e suporte técnico envolvendo os produtos de hardware e software; e
- Serviços de garantia do fabricante.

Todos os equipamentos e serviços que compõem a Solução de TIC serão mantidos pela Contratada, sendo gerenciados por profissionais capacitados, devendo ser de responsabilidade desta aferir a experiência de seus profissionais para execução adequada dos serviços, de modo a cumprir os prazos de implantação e níveis de serviços acordados.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

A Contratada deverá possuir, no momento da assinatura do contrato, no mínimo 02 (dois) técnicos profissionais capacitados e certificados pelo fabricante, envolvendo os produtos da Solução de TIC contratada.

A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da Contratada se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou do contrato social, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços.



A equipe técnica da Contratada, em conjunto com a equipe técnica da Contratante, procederá a instalação e a configuração da Solução de TIC contratada.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços de fornecimento, instalação, suporte ao objeto da presente contratação observará o modelo de execução baseado em 6 (seis) etapas: inicialização, execução, controle, pagamento, suporte e encerramento:

- I - A inicialização do contrato consiste na **assinatura, emissão de ordem de serviço**, realização levantamento de informações para subsidiar a elaboração do **Projeto Executivo**.
- II - A execução consiste na **entrega e aprovação do projeto de executivo, fornecimento, instalação da solução e realização da capacitação**.
- III - O controle consiste no acompanhamento e supervisão dos serviços bem como da emissão após a execução do Termo de Recebimento Provisório (**TRP**) e Termo de Recebimento Definitivo (**TRD**), observando a avaliação dos níveis de serviços.
- IV - O pagamento consiste no recebimento da nota fiscal após emissão do TRD, ateste e realização do pagamento.
- V - O suporte consiste na abertura de chamados, atendimento e resolução de eventuais problemas ou solicitação de informações.
- VI - O encerramento contratual consiste na emissão do termo de encerramento do contrato.

Caberá à Contratada a gerência do serviço, acompanhamento e tratamento de ocorrências, de forma a manter os prazos e a qualidade esperada; e

A Contratada deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, em que este profissional fará a interação entre a Contratante e a Contratada, por meio dos mecanismos formais de comunicação definidos neste Termo de Referência, assim como ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o gestor do contrato.

Os Itens contratados deverão prover a Contratante as funcionalidades abrangidas pela referida Solução de TIC durante todo o período de garantia de pleno funcionamento desta, qual seja, 12 (doze) meses.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

A Contratada deverá conhecer e atender todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Contratante, dentro do contexto das diretrizes estabelecidas pela sua Política de Segurança da Informação.

A Contratada deverá manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante, obtidas em função da execução do Objeto contratado.

O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da Contratante estará sujeito às normas internas, referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

A Contratada deverá alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a execução dos serviços contratados.



A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

A Contratada somente fará uso de informações obtidas da Contratante para finalidades não previstas no contrato se previamente autorizada, de forma expressa pela Contratante.

A Contratada, nos termos da Lei, deverá observar rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada e aos serviços gerados e executados.

Em relação à Política de Segurança da Informação da Contratante, a Contratada deverá:

- Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas sobre todo e quaisquer assuntos de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomarem conhecimento em razão da execução do Objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- Não veicular publicidade acerca de os serviços contratados sem a prévia autorização formal da Contratante;
- Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo da vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pela Contratante; e
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros, sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da Contratante.

Não serão permitidas a cessão, a citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados, com a exceção dos autorizados pela Contratante.

4.16. Requisitos de Vistoria

É facultada a realização de vistoria ao ambiente da Contratante onde serão instalados os bens e prestados os serviços contratados, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços ou a emissão de Termo de Recusa de Vistoria.

A vistoria poderá ser realizada por um representante do Licitante, acompanhada por um profissional designado pela Contratante, impreterivelmente, até 1 (dia) dia útil anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone (61) 2032-5646, em dias úteis, no horário de 9h às 17h.

Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo de Declaração de Vistoria.

A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pelos representantes da Contratante e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico e das condições técnicas para sua realização.

A Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a Declaração de Recusa de Vistoria, devidamente assinada pelos seus representantes legais.



A Licitante que optar pela não realização da vistoria estará se responsabilizando por todas as condições de fornecimento, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento ou impossibilidade para a prestação dos serviços.

4.17. Requisitos de Motivação do Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e alterações, foi instituído pelo Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública e preconiza em seu Art. 15 que "As compras, sempre que possível, deverão:

- Ser processadas por meio de sistema de registro de preços;
- Submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade; e
- Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública.

Baseado neste aspecto legal, vê-se um conjunto de benefícios a seguir enumerados:

- a) Adequado à imprevisibilidade do consumo - Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver sua melhor disponibilidade, efetivar a contratação;
- b) Agiliza as aquisições - Com o Registro de Preços as aquisições são mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, a partir da necessidade o Órgão Participante somente solicitará a entrega do bem ou prestação do serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas.
- c) Independe de previsão orçamentária - Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra, no momento de uso dentro dos projetos.
- d) Propicia igualmente transparência - O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários Órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei federal 8.886/93, por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados (Art. 150 – §2), ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos.
- e) Proporciona a redução do número de licitações - O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outras organizações públicas. O Registro dos Preços deste processo pode ser aproveitado para implantação da solução no atendimento a essas necessidades, ressaltando ainda a possibilidade de reaproveitamento das funcionalidades implantadas, bem como do conhecimento desenvolvido, traduzindo não somente na racionalização dos recursos



financeiros, mas também na integração de todos estes recursos no âmbito da administração pública.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre sua admissão pela Administração Pública:

- a) Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

A referida Contratação pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e contínuas dos produtos e/ou serviços, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração, tanto no contexto técnico, quanto orçamentário e financeiro, de forma a atender as necessidades da Contratante.

Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.18. Requisitos de Propriedade Intelectual

Define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta contratação, a saber:

- a) Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre o código fonte, visto que o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo;
- b) Destaca-se que a administração pretende adquirir direito de uso de produtos prontos, onde não aplicar-se-á o direito de propriedade intelectual;
- c) Não se aplicará direito de propriedade intelectual à Administração sobre a documentação original que acompanha os produtos, visto que a execução do fornecimento não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo e/ou manuais.
- d) Se aplicará direito de propriedade intelectual à Administração sobre toda e qualquer documentação e dados fruto da execução dos serviços prestados, exceto para a citada no Item anterior.

4.19. Requisitos de Garantia Financeira

O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de



acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Item anterior, mencionados no ANEXO VII-F, Item 3, b, da IN 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta a ser específica por esta, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da Contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.



4.20. Requisitos de Vínculo Empregatício

A prestação dos serviços contratados não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.

Os profissionais e representantes da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a Contratada se obriga a saldar na época devida.

4.21. Requisitos de Transição e do Encerramento Contratual

Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da Solução de TIC contratada, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à Contratante ou empresa por ela designada, em até 30 (trinta) dias corridos, após o encerramento do contrato.

Ao longo do contrato, a Contratada ficará obrigada a promover, gradativamente, a transição contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da Contratante ou os técnicos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para a Contratante.

Nenhum pagamento será devido a Contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição, em que se a Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Contratante que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo contratado, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à Contratante.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens ou de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o Objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, fornecimento e instalação de equipamentos, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;
- g) Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento e prestação dos serviços contratados;



- h) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- i) Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos a Contratada.
- j) Efetuar os pagamentos conforme estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência;
- l) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- m) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente o preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, projeto executivo e cronograma de execução dos serviços, a ser aprovado pela Contratante;
- j) Executar os serviços, de acordo com o disposto no edital e seus anexos, sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores da qualificação técnica exigida;



- k) Fornecer material novo, mão de obra e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos neste Termo de Referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam;
- l) Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos, condução dos cabos, conectores, programação lógica, configuração e ajustes do sistema;
- m) A Contratada deverá prover todos os cabos, conectores e demais acessórios necessários à interconexão dos equipamentos descritos no projeto;
- n) Ter um representante dos serviços, com formação profissional devidamente comprovada, como um dos responsáveis técnicos pela execução, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- o) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;
- p) Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- q) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos;
- r) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, da Contratante, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços e do fornecimento dos equipamentos;
- s) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- t) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- u) Retirar, ao término de cada etapa, os restos de materiais e ferramentas utilizados dos locais atingidos, promovendo a limpeza da área e todos os procedimentos necessários para manter a área limpa e composta.
- v) Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da Contratante;
- w) Apresentar documento fiscal específico discriminando os produtos e serviços, com indicação de preços unitários e totais;
- x) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições da habilitação e de qualificação dos serviços exigidas na licitação;
- y) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às



determinações da fiscalização, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

- z) Observar, no que diz respeito aos empregados que atuarão nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;
- aa) Responder às demandas da Contratante, dentro do prazo fixado nas respectivas correspondências;
- ab) Fornecer à Contratante relação com o nome e CPF dos empregados que atuarão nos serviços a serem executados, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho;
- ac) Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados e contratados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da Contratante; e
- ad) Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a Contratante eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e



3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução de TIC; e
- g) Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da Solução de TIC contratada, observando a Rotinas de Execução dispostas nos subitens a seguir.

6.1. Reunião Inicial

O gestor do contrato convocará uma reunião inicial com a participação dos fiscais técnico, requisitante e administrativo da Contratada e dos demais interessados por ele identificados, para a apresentação dos responsáveis pelo contrato por parte da Contratante e Contratada, elucidação dos esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato, receber Declaração de Indicação de Preposto e elaborar os Termos de Compromisso e Termos de Ciência da Contratada para assinatura via SEI.

6.2. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações e execuções

A demanda inicial para fornecimento dos bens e prestação dos serviços contratados dar-se-á por meio da assinatura do instrumento contratual e emissão da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratual, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Todo o trabalho realizado pela Contratada estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido e de acordo com os prazos definidos.

A documentação técnica a ser gerada deverá seguir o padrão de documentos utilizados pela Contratante na execução de contratos semelhantes, documentação essa que será devidamente verificada por responsável técnico e aprovada pelos fiscais do contrato.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A verificação da adequação da Solução de TIC deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.3. Forma de execução e acompanhamento do contrato

A execução dos serviços e o fornecimento de equipamentos, objeto deste Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por representantes da Contratante.

A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de seus empregados.

A Contratada deverá, observado o **cronograma físico-financeiro e projeto executivo**, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, entregue ao representante da Contratante, mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas;

A etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pela fiscalização da Contratante. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais nas instalações da Contratante.

Nos **05 (cinco) dias** corridos imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Subitem 6.2 deste Termo de Referência, o representante da Contratante vistoriará os serviços, e verificará se foram atendidas pela Contratada todas as condições previstas.

Em caso de conformidade, o representante da Contratante informará a Contratada a aceitação e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o representante da Contratante impugnará as respectivas entregas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as entregas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Contratante.

6.4. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços

O prazo para execução do Objeto da presente Contratação será **de até 30 (trinta) dias**, e terá como termo inicial o 1º dia útil após a data da assinatura da Ordem de Serviço.



Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados sem a responsabilidade da Contratante, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de conclusão dos serviços ou fornecimento dos equipamentos. Ao final desse prazo, será emitido o Termo de Recebimento Provisório pela Contratante, desde que todos os itens previstos no instrumento contratual estejam devidamente concluídos.

A solução fornecida será recebida definitivamente pela Contratante, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em **até 10 (dez) dias úteis** após o decurso do prazo de observação, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido.

Os prazos para a execução do contrato estão apresentados no item 9 deste Termo de Referência. Alterações no mesmo deverão passar por aprovação prévia da Contratante, reforçando ainda que o andamento dos trabalhos não poderá acarretar prejuízos às atividades da Contratante.

6.5. Local dos serviços e instalação dos equipamentos.

O serviço deverá ser prestado nas dependências do Ministério de Minas e Energia - MME, localizado na Esplanada dos Ministérios - Bloco U - Brasília/DF, CEP: 70.065-900, na sala da Coordenação-Geral de TI, nº 46, Térreo, nos casos de necessário suporte técnico presencial e instalação da solução ou, quando possível, por meio de acesso remoto pela rede mundial de computadores.

6.6. Documentação mínima exigida

A Contratada deverá entregar, ao final dos serviços, o Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:

- a) Projeto executivo resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e implantados;
- b) Relatório de testes e ajustes do sistema;
- c) Memorial descritivo do sistema, contendo a descrição do sistema, bem como todas as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos;
- d) Catálogo de todos os equipamentos instalados; e
- e) Certificados de garantia dos equipamentos fornecidos, emitidos pelos respectivos fabricantes, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.7. Papéis e responsabilidades por parte da Contratante e da Contratada

A tabela a seguir discrimina os papéis e responsabilidades das Contratante e Contratada.

	PAPEL	RESPONSABILIDADE
CONTRATANTE	Gestor do Contrato	Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.
	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscalizar tecnicamente o contrato.
	Fiscal Administrativo do Contrato	Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.



	Fiscal Requisitante do Contrato	Fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional.
CONTRATADA	Preposto	Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante.

Tabela 5 - Papeis e Responsabilidades

6.8. Formas de transferência de conhecimento

O conhecimento técnico será transferido as equipes da Contratante por meio de treinamentos técnicos operacionais, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.9. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Conforme apresentando no Item 3.3. Estimativa da demanda, do presente Termo de Referência.

6.10. Mecanismos formais de comunicação

Para a troca de informações entre a Contratada e a Contratante serão adotados os seguintes meios de comunicação:

- Ordens de Serviço e/ou Fornecimento de Bens;
- E-mail;
- Telefone;
- Ofício;
- Carta; e
- Outros que a Contratante julgar necessário, mas com o conhecimento da Contratada.

A Contratada deverá durante o período de garantia disponibilizar número de telefone gratuito direto do centro de suporte da contratada para se sejam solicitados suportes técnicos referentes ao sistema.

6.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso**, contendo a **Declaração de Manutenção de Sigilo** e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o **Termo de Ciência**, deverá ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos nesta Contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação



Concluídos o fornecimento dos produtos e serviços que compõem o objeto contratado, a Contratada notificará a Contratante, por meio de carta, entregue à fiscalização da Contratante, mediante recibo.

Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização da Contratante, em caráter experimental, durante um prazo de observação de 05 (cinco) dias úteis, para verificação do Objeto recebido, lavrando-se um Termo de Recebimento Provisório.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência, a Comissão de Recebimento lavrará o Termo de Rejeição, listando todos os serviços e/ou fornecimento e/ou instalação de equipamentos irregulares para adequar o serviço às condições previstas neste Termo de Referência, devendo a Contratada proceder de imediato a todas as correções e complementações indicadas pela fiscalização.

A solução fornecida será recebida definitivamente pela Contratante, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, desde que seja verificado o adequado cumprimento de todas as especificações previstas neste Termo, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido e considerado regularmente executado.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo, no que a Contratante lavrará relatório circunstanciado dirigido à unidade competente, que adotará as medidas cabíveis.

O não atendimento aos prazos previstos neste Termo poderá sujeitar a Contratada às sanções administrativas previstas.

Por ocasião do recebimento dos equipamentos, a Contratante reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover a devida substituição e observando os prazos contratuais.

O aceite dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, deverão ser realizado os seguintes procedimentos para avaliação do bem e/ou serviço entregue:

1. Verificar as configurações usadas na implantação do sistema, bem como, se as regras de acesso e demais funcionalidades estão de acordo com política de acesso da Contratante;
2. Realizar teste funcionais na Solução de TIC contratada; e
3. Realizar a conferência das características dos treinamentos executados com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os Recursos Humanos necessários às atividades de Gestão e Fiscalização do Contrato estão elencados na tabela a seguir.



GESTOR DO CONTRATO	Declarar formalmente que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações contratadas;
	Encaminhar a indicação de sanções para a área administrativa;
	Assinar o Termo de Recebimento Definitivo da Solução Tecnológica em questão, para fins de pagamento à Contratada;
	Autorizar a emissão da nota fiscal;
	Encaminhar para a área administrativa os eventuais pedidos de modificação contratual;
	Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato.
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	Acompanhar a execução técnica, avaliar o Relatório de Acompanhamento dos Chamados e emitir parecer técnico referente ao contrato.

Tabela 6 - Recursos Humanos para gestão e fiscalização

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Na tabela abaixo, está apresentado o Nível Mínimo de Serviço Exigido e/ou Nível de Qualidade, que é o indicador mensurável estabelecido pela Equipe de Planejamento da Contratação do MME para aferir objetivamente o resultado pretendido com a contratação.



IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do produto e serviço constante na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;



	De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,2% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.
--	--

Tabela 7 - Indicador de Atraso de Entrega de OS

Durante o período da vigência do contrato, a Contratada deverá atender às requisições da Contratante em qualquer horário, respeitando as condições e os Níveis Mínimos de Serviço.

Os **Níveis Mínimos de Serviço** para fornecimento, implantação e treinamento deverão cumprir os prazos definidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, Item 9.2 deste Termo de Referência.

Os Níveis Mínimos de Serviço para atendimento aos chamados técnicos referentes aos serviços de garantia estão dispostos no Item 4.11.5 deste Termo de Referência.

A Contratada e a Contratante irão, cada uma, designar um representante do contrato que coordenarão juntos as atividades a serem realizadas e servirão como pontos de contato entre as partes para todas as comunicações e quaisquer modificações ao escopo, requisitos e responsabilidades segundo as disposições deste Termo de Referência.

Deverá ser fornecido o acesso *web* para gerenciamento dos chamados, com vistas a gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação e medir a qualidade dos serviços executados e da capacidade da equipe.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

As sanções e glosas no pagamento poderão ser utilizadas, devendo-se observar a definição clara e detalhada das sanções administrativas, considerando:

- a) vinculação aos termos contratuais;
- b) proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;
- c) as situações em que advertências serão aplicadas;
- d) as situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;
- e) as situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;
- f) as situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração; e
- g) as situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei.
- h) observância à Legislação que trata de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e proteção do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na tabela abaixo ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 02 (dois) dias úteis. Após o limite de 02 (dois) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem



		prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 10% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, por meio de ordem bancária, no banco a ser indicado pela contratada, após a execução dos serviços e de seus respectivos aceites, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Item 9 deste Termo de Referência.

A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Para fins de habilitação ao pagamento, proceder-se-á a consulta *on-line* a fim de verificar a situação da Contratada no SICAF, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

Encontrando-se a Contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da Contratante MME, prazo de 30 (trinta) dias, para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.

A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente aos itens pertencentes ao objeto desta contratação. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MME.

Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega e condições de liberação estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Item 9 deste Termo de Referência.

A Solução de Criptografia contratada será recebida definitivamente pela Contratante, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo Final, em até 5 (cinco) dias úteis após o decurso do prazo de observação de todos os Itens integrantes da Solução de TIC, desde que seja verificado o cumprimento total do contrato, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido.

No caso de alguns item não estarem em conformidade com o contrato, a Comissão de Recebimento da Contratante impugnará as respectivas entregas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a Contratação ora proposta será de **R\$ 11.036.661,56 (onze milhões, trinta e seis mil seiscientos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo, de acordo com cotação realizada junto aos fornecedores da Solução (SEI [0436546](#)) e evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (SEI [0423985](#)).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade	02	576.928,43	1.153.856,86
2	Suporte para Console de Gerenciamento – 12 meses	02	131.106,01	262.212,02



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3	Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados	16	103.814,07	1.661.025,12
4	Suporte para Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados – 12 meses	16	29.332,13	469.314,08
5	Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados	01	576.747,50	576.747,50
6	Suporte para Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados – 12 Meses	01	174.139,17	174.139,17
7	Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server)	15	79.590,79	1.193.861,85
8	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server) – 12 meses	15	22.487,88	337.318,20
9	Agentes de Proteção de Dados para Contêineres	15	15.918,19	238.772,85
10	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Contêineres – 12 meses	15	4.497,55	67.463,25
11	Agentes de Proteção de Dados para Aplicação	16	103.814,07	1.661.025,12
12	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Aplicação – 12 meses	16	29.332,13	469.314,08
13	Agentes para Gestão de Chaves na Nuvem – Termo de Licenciamento por 12 meses	01	608.487,78	608.487,78
14	Agentes para Gestão de Chaves Local	16	39.800,42	636.806,72
15	Suporte para Agentes para Gestão de Chaves Local – 12 meses	16	11.391,04	182.256,64
16	Agentes para Descoberta e Classificação de Dados – Termo de Licenciamento por 12 meses (50 Terabytes)	1	845.806,79	845.806,79
17	Serviços de Implementação de Console de Gerenciamento	01	25.036,63	25.036,63
18	Serviços sob demanda para Implementação de Agentes	1344	327,88	440.670,72
19	Serviços de Treinamento	02	16.273,09	32.546,18
TOTAL				11.036.661,56



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Estimativa do Impacto Econômico-Financeiro

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços a serem contratados serão custeadas mediante recursos consignados no Orçamento-Geral da União para o exercício de 2020 e subsequentes, cujo Programa de Trabalho, Fonte de Recursos e Elemento de Despesa constarão na respectiva Nota de Empenho.

Os Itens contratados serão caracterizados como serviço técnico de TIC, ou seja, as despesas relativas a estes deverão ser classificadas na Fonte de Recursos PTRES 173415, Fonte 0134032198, Ação 2000, Natureza de Despesa 449040.

A presente Contratação terá o valor total estimado conforme apresentado no Item 8 deste Termo de Referência, cujo reembolso ocorrerá de acordo com o Item IX da Tabela - Cronograma Físico-Financeiro disposta no Item 9.2, já que os demais meses serão abarcados pela garantia de pleno funcionamento da Solução de TIC a ser contratada, qual seja, 12 (doze) meses.

A garantia da Solução de TIC, Objeto da presente Contratação, iniciar-se-á na data de recebimento definitivo de todos os Itens de bens e serviços contratados, qual seja, Item IX da Tabela - Cronograma Físico-Financeiro disposta no Item 9.2.

9.2. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

O **Cronograma Físico-Financeiro** representa o desenvolvimento previsto para a execução total do Objeto desta Contratação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Contratante.

O Cronograma Físico deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o prazo de execução proposto pela Contratante e com o orçamento apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores do cronograma de desembolso.

A implantação da Solução de Criptografia, Objeto deste Termo de Referência, deverá ser executada a contar da data de assinatura do contrato, respeitados os prazos da tabela abaixo, de acordo com a necessidade da Contratante.

ITEM	EVENTO	DETALHAMENTO	PRAZO	RESPONSABILIDADE	PAGAMENTO
I	Reunião Inicial	Entrega da Declaração de Indicação de Preposto, assinatura dos Termos de Compromisso e Termos de Ciência.	-	Contratada e Contratante	-
II	Assinatura da Ordem de Serviço ou de	-	D	Contratada e Contratante	-



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Fornecimento de Bens				
III	Emissão do projeto executivo	O projeto executivo deverá ser elaborado em conformidade com os requisitos presentes no Termo de Referência.	D+5	Contratada	-
IV	Análise e aprovação do projeto executivo.	-	D+10	Contratante	-
V	Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação	-	D+15	Contratada	-
VI	Conferência da entrega dos equipamentos e sistemas e aceite provisório dos itens entregues	Após a entrega de todos os equipamentos e sistemas da Solução será emitido o Termo de Aceite Provisório da entrega, para posterior conferência das especificações com as solicitadas no Termo de Referência.	D+20	Contratante	-
VII	Implantação	Realização de atividades necessárias para tornar a Solução entregue operacional.	D+25	Contratada e Contratante	-
VIII	Treinamento	Deverá ser ministrado treinamento técnico operacional para diversos profissionais da	D+25	Contratada e Contratante	-



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		Contratante, conforme alinhamento com a Contratante e especificações constantes no Termo de Referência.			
IX	Conferência da implantação da Solução, do treinamento ministrado e aceite provisório para decurso do prazo de observação da Solução	Após finalização de todas as atividades inerentes a Solução contratada será emitido o Termo de Recebimento Provisório e consequente conferência da implantação, realização de testes de aceitação, verificação de treinamento ministrado, documentação exigida e demais requisitos contratuais.	D+25	Contratante	-
X	Aceite definitivo da Solução entregue e liberação do pagamento a Contratada	Após a entrega de todo Objeto da Contratação, de acordo com o Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Solução.	D+30	Contratante	100% (cem) por cento do valor do contrato.
XI	Emissão do Certificado de Garantia pelo fabricante		TRD+10	Contratada	



D = data da assinatura da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens

Obs.: Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da presente Contratação serão contados como dias úteis.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para os itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 14, 17 e 19, o contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Para os itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 16 e 18, o contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

A garantia técnica deverá ter duração de **12 (doze) meses**, iniciando somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução de TIC contratada.

A Ata de Registro de Preços advinda da presente Contratação terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sem a possibilidade de prorrogação.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – **ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento dos preços do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação



Com base no Estudo Técnico Preliminar a Solução de TIC escolhida como mais adequada e viável tecnicamente e economicamente para atender as necessidades da Contratante foi a realização de Pregão Eletrônico, menor preço global.

A presente Contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço global, pois os bens e serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02, por se tratar de Contratação de serviço de manutenção, atualização e suporte técnico de Solução de Criptografia, podendo ser contratados de diversos fornecedores.

O regime da execução do contrato é a empreitada por preço global, na forma de execução indireta, por terceiros, conforme previsto no art 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

O tipo e critério de julgamento da licitação será o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, para a contratação de bens e serviços de TI para o MME.

A licitação será realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, obrigatória nos termos do art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Também, a licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, haja visto atender as seguintes hipóteses, previstas no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los; caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Para aferir a qualificação técnica das licitantes será solicitado Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter prestado serviços de suporte-técnico, atualização, garantia, entrega, instalação, configuração para plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade (log) de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura na nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS).

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Despacho SPOA, SEI nº [\(0422967\)](#) de 19 de agosto de 2020.

Conforme o § 6º do Artigo 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.



ANEXO II DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade (log) de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura na nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS) ofertada deverá contemplar e atender, no mínimo, os requisitos técnicos especificados para os Itens de bens e serviços que compõem a Solução de TIC contratada.

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Características gerais da solução

A solução ofertada deve reduzir ao máximo a ocorrência de incidentes internos de segurança monitorando a atividade de usuários privilegiados (ex. administradores, root, etc.), bem como impedindo que estes usuários acessem o conteúdo dos dados. Isso tudo, sem que os mesmos percam privilégio para administrar o ambiente de tecnologia.

A solução ofertada deve estabelecer o controle de acesso para esse tipo de usuário e identificar atividades suspeitas gerando logs destas atividades;

A solução ofertada deve estabelecer um modelo de proteção para informações de tal forma que o dado seja devidamente criptografado no sistema de arquivos. Desta forma, além de impedir a extração não autorizada, mesmo em caso de vazamento acidental dos dados, deverá garantir que os dados não possam ser acessados fora do ambiente gerenciado pela plataforma de segurança, uma vez que não terão a chave de criptografia necessária para acessar a informação.

A solução ofertada deve prover mecanismos de prevenção de infecção ou ataques a arquivos por malware, APT, ransomware, ataques gerados por acesso não autorizado, modificações em bibliotecas entre outros, quando estes forem originados de usuários com acesso privilegiado.

A solução ofertada deve ser flexível e escalável, adequando-se às necessidades de crescimento da empresa contratante;

A solução ofertada precisa permitir a anonimização dos dados pessoais e/ou confidenciais, conforme definido no artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira (LGPD);

A solução ofertada deve proteger sistemas de dados estruturado (bancos de dados) e sistemas de dados não estruturado (incluindo arquivos de aplicativos da Microsoft, voz, vídeo e texto em geral) em um ambiente heterogêneo de sistemas operacionais e plataformas de operação

A solução ofertada deve suportar pelo menos:

- Sistemas operacionais Microsoft Windows Server, AIX e Linux.
- Os bancos de dados suportados devem incluir Oracle, MS-SQL, MySQL, Mongo DB, NoSQL, Teradata, SAP Hana e Hadoop Distributed arquivos.
- Provedores de nuvem suportados devem incluir AWS S3, Azure, Azure Stack, Office 365, Salesforce Shield, Rackspace e IBM Cloud.



- A solução ofertada deve suportar tudo com console de gerenciamento centralizada para facilitar o processo de administração, controle de acesso, gestão e logs e manutenção da solução de proteção de dados.
- Soluções baseadas em software livre não serão aceitas.

O serviço deverá englobar as atividades relacionadas ao seu funcionamento, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

Durante o período contratual é de responsabilidade da contratada, a atualização de versões dos softwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante.

O serviço de manutenção, atualização e suporte técnico da Solução de Criptografia deve obrigatoriamente prover:

Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;

Atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

Durante o período contratual a contratada executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de software;

Durante o período contratual a contratada deverá entregar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.

14.2. Da manutenção e atualização tecnológica

O serviço de manutenção e atualização deve ser de 12 (doze) meses e será contado a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

O acesso para 'downloads' de 'patches', 'drivers' e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de suporte técnico, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante do 'software';

A manutenção preventiva será destinada a atualizar os componentes do software e a realizar quaisquer operações que evitem uma parada parcial ou total da solução;

Durante a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá analisar a solução, sua condição atual de funcionamento, seus logs de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da ferramenta. A equipe técnica do CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações;

A manutenção corretiva será destinada a remover os defeitos apresentados pelos componentes de software de toda solução objeto do contrato, compreendendo também a atualização de versões que se fizerem necessárias;



A manutenção corretiva será realizada sempre que a solução apresentar falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada e mesmo a substituição de seus componentes;

A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer momento em que o sistema apresente pane, deficiência ou dificuldade de operação.

15. DESCRIÇÕES DOS ITENS

15.1. CONSOLE DE GERENCIAMENTO

A solução deverá prover uma console de gerenciamento composta por um conjunto integrado de produtos baseados em uma infraestrutura comum e extensível, com gerenciamento centralizado de políticas e de chaves, reduzindo o esforço de administração e o custo total de propriedade.

A Console de Gerenciamento deve oferecer recursos para proteger e controlar o acesso a bancos de dados, arquivos e contêineres. Além de poder proteger ativos que residem em nuvem, virtuais, big data e física.

A solução deve prover uma console única que permita o gerenciamento centralizado de todos os agentes de criptografia, suas chaves de criptografia, políticas de configuração, publicação e controle de acesso dos dados a serem protegidos.

A console deve **atender aos padrões e requisitos da** certificação FIPS 140-2, Common Criteria, ou outra equivalente, para garantir total segurança das chaves de criptografia.

A console de gerenciamento centralizado deve suportar agentes para as funcionalidades que seguem:

1. Criptografia transparente – para criptografar, controlar o acesso ao dado e oferecer registros de auditoria de acesso aos dados sem impactar nas aplicações, base de dados ou infraestrutura onde quer que os servidores estejam instalados;
2. Integração com SIEM – suportar integração com os sistemas de gerenciamento de logs do mercado, como: Splunk, qRadar, Arcsight, McAfee, LogRhythm e etc;
3. Segurança de container - oferecer criptografia de dados, controle de acesso e registro de acesso ao dado;
4. Gerenciamento de chaves em nuvem múltipla – permitir custódia e controle de dados em ambiente de software como serviço (SaaS), relatório de acesso e eficiência no gerenciamento do ciclo de vida da chave em nuvem com o conceito Traga sua Própria Chave (BYOK);
5. Segurança de big data - criar isolamento em seus data lakes, mascarar dados confidenciais e controlar a segurança e a conformidade de usuários e administradores;
6. Tokenização e mascaramento de dados - reduzir os custos e o esforço necessários para cumprir com as políticas de segurança e normas regulatórias como o LGPD, GDPR, PCI DSS, BACEN dentre outras.



7. Criptografia para aplicações – simplificar o processo de adição de criptografia em aplicações, por meio de APIs baseadas em padrões que potencializem operações criptográficas e de gerenciamento de chaves de alto desempenho.

O console deve ser capaz de ser configurada em alta disponibilidade (HA) com um servidor primário e outro secundário.

Apoiar a incorporação de vários consoles adicionais para fins de configuração de esquemas de tolerância a falhas multinível.

Os agentes instalados nos servidores devem operar de forma autônoma não causando impacto em caso de perda de comunicação com a console.

Os agentes devem fazer a rotação/mudança de chaves “a quente”, ou seja, sem indisponibilidade nos servidores de dados;

Cada console deve ter a capacidade de suportar o crescimento;

Detalhes da chave de criptografia não devem ser divulgados para usuários do sistema para que o algoritmo de criptografia esteja protegido dos usuários da plataforma. Estes devem ser armazenado de forma segura em um dispositivo virtual dedicado aos serviços de segurança dentro do console;

É desejável que todos os elementos da solução sejam do mesmo fabricante, porém serão aceitas soluções compostas por mais de um fabricante desde que estes fabricantes comprovem interoperabilidade e suporte a solução ofertada.

A console deve possuir capacidade de gerenciar chaves criptográficas padrão KMIP.

Deve ser compatível com API PKCS # 11 e Microsoft Key Extensible Management,

Deve ser capaz de oferecer suporte a certificados digitais (X. 509) PKCS # 7, PKCS # 8 e PKCS # 12, chaves de criptografia simétrica (algoritmos 3DES, AES128, AES256, ARIA128 e ARIA256) e assimétrica (algoritmos RSA1024, RSA2048, RSA4096)

Ele deve ser escalável para oferecer suporte a gerenciamento de agente de vários serviços em uma estrutura de mult-tenant e com suporte a configuração de segurança de vários domínios. Para isso, deve possibilitar configurar diferentes chaves criptográficas de acordo com cada área de operação, se necessário.

Quando aplicada a separação de funções, a console deve permitir que o usuário do sistema crie chaves de criptografia, outro usuário pode aplicá-las e outro, que não seja o anterior, consiga monitorar o mesmo durante a aplicação.

O console deve possibilitar gerenciamento via interface Web, possibilitar comandos (CLI) e API (SOAP, REST).

Deve requerer autenticação de usuário e senha e, opcionalmente, dois fatores RSA.

Deve ser capaz de configurar cópias de backup de suas configurações automaticamente ou manualmente.

Requerimentos complementares:

- Suportar usuários múltiplos;



- Escalabilidade comprovada para mais de 10.000 agentes;
- Cluster para alta disponibilidade (HA);
- Toolkit e interface de programação;
- Integração infraestrutura de autenticação existente, com fácil configuração;
- Suporte para API RESTfull;
- Autenticação multi-fator;
- Opções de instalação:

Sistema virtual **com padrões e requisitos da certificação FIPS 140-2** Nível, ou certificação compatível;

O sistema virtual deve ser compatível com VMware, HyperV, KVM, AWS e Azure;

Sistema de hardware **com padrões e requisitos da certificação FIPS 140-2** Nível 2, ou compatível;

Sistema de hardware **com padrões e requisitos da certificação FIPS 140-2** Nível 3, ou compatível.

15.2. AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA BANCO DE DADOS

Este agente deve fornecer criptografia de banco de dados (dados estruturados) para dados em repouso com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. O agente deverá residir no sistema operacional ou na camada de dispositivo, e a criptografia e a descryptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela.

O processo de criptografia deve ser executado por agentes que serão instalados nos servidores de banco de dados;

Esses agentes devem oferecer suporte a sistemas operacionais Microsoft, AIX e/ou Linux;

Eles devem ser compatíveis com bancos de dados estruturados e não estruturados, incluindo MS-SQL Server, Oracle, NoSQL, MySQL, Mongo DB e sistema de arquivos distribuído Hadoop;

Deve ser compatível com servidores físicos e versões virtualizadas

Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no banco de dados ou na aplicação.

Estes devem usar os recursos de aceleração disponíveis, como o AES-NI. A implementação destes não deve gerar uma carga incremental, típica em servidores, de mais de 5%;

Além de criptografar o banco de dados, os agentes devem ser capazes de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores de forma que eles possam proteger informações estruturadas e não estruturadas (por exemplo: imagens, vídeos, arquivos voz, syslog, etc.);

Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso;



As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio;

Essas diretivas devem permitir serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo e agendamento;

As políticas devem poder ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP;

Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com a console de gerenciamento para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia;

Os logs de atividade do usuário devem poder de ser enviado para uma solução de SIEM através de um servidor de syslog ou no formato CEF, em tempo real e nativamente;

A solução deve suportar ambiente em nuvem, tais como AWS, Azure, Rackspace e IBM, pelo menos.

A solução deve ter a capacidade de integrar os serviços de gerenciamento de chaves fornecendo serviços de gerenciamento de chaves no local ou na nuvem, para aplicações como Salesforce.com;

Registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos.

Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados

Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado

Requerimentos complementares:

Compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows Server: 2008, 2012 - Windows: 7, 8,1, 10 - Linux: RedHat 6.7-6.10, CentOS 6.7-6.10, Red Hat 7.0-7.6, SLES 11 SP3-SP4 e SP3-SP4 Xen, SLES 12/SLES 12 Xen E SLES 12 SP1/SLES 12 SP1 Xen/E SLES 12 SP2 (x86_64)

Permitir criptografia para múltiplos fabricantes de banco de dados, tais como: Oracle (Windows, Linux), DB2 (Windows, Linux), Informix (Windows, Linux), MySQL (Windows, Linux), MS SQL (Windows), MongoDB (Windows), Sybase (Linux), Cassandra (Linux), Couchbase (Linux), SAP Hana, Teradata

15.3. AGENTES PARA COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASES DE DADOS

Este agente deve permitir o mascaramento dos dados sensíveis para permitir o compartilhamento seguro com terceiros, ambientes de teste, ambientes de desenvolvimento e outros casos de uso aplicáveis;

O funcionamento deve ser baseado em tabela e/ou coluna. Informa-se o que deverá ser mascarado no novo banco de dados de destino. Com isso dados não identificados podem ser compartilhados;

A solução de ser customizável e de alta performance;



A solução deve suportar, pelo menos, as operações de criptografia / toquenização e descriptografia / detoquenização de tabelas e / ou colunas;

A solução deve ser transparente para a aplicação ou banco de dados com acesso via conexão ODBC. Ou seja, não deve requerer alterações ou instalações adicionais no servidor de banco de dados;

A solução deve suportar, pelo menos, arquivo CSV, Oracle, Microsoft SQL Server, MySQL e DB2;

A solução deve permitir replicação de arquivo para arquivo, banco de dados para banco de dados, arquivo para banco de dados e banco de dados para arquivo;

Pelo menos os seguintes modelos devem ser suportados: Standard AES Encryption, Batch random Tokenization e Batch FPE FF3/FF1

15.4. AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVER)

Este agente deve fornecer criptografia de servidor de arquivo (dado não estruturado) para dados em repouso com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. O agente deverá residir no sistema operacional ou na camada de dispositivo, e a criptografia e a descriptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela.

O processo de criptografia deve ser executado por agentes que deverão ser instalados nos servidores de arquivos;

Os agentes devem oferecer suporte a sistemas operacionais Microsoft e/ou Linux;

Deve ser compatível com servidores físicos e versões virtualizadas

Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no servidor de arquivo ou processo para manuseio do dado pelo usuário final.

Deve ser capaz de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores de forma que eles possam proteger informações não estruturadas (por exemplo: imagens, vídeos, arquivos voz, syslog, etc.);

Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso;

As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio;

Essas diretivas devem permitir serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo e agendamento;

As políticas devem ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP;

Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com a console de gerenciamento para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia;



Os logs de atividade do usuário devem ter a capacidade de ser enviado para uma solução de SIEM através de um servidor de syslog ou no formato CEF, em tempo real e nativamente;

A solução deve suportar ambiente em nuvem, tais como AWS, Azure, Rackspace e IBM, pelo menos;

Registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos

Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados

Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado

Requerimentos complementares:

Compatibilidade com os sistemas operacionais: Windows Server: 2008, 2012 - Windows: 7, 8, 10 - Linux, RedHat 6.7-6.10, CentOS 6.7-6.10, Red Hat 7.0-7.6, SLES 11 SP3-SP4 e SP3-SP4 Xen, SLES 12/SLES 12 Xen E SLES 12 SP1/SLES 12 SP1 Xen/E SLES 12 SP2 (x86_64)

15.5. AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CONTÊINERES

Este agente deve prover criptografia, controle de acesso e registro de acesso à dados para estabelecer segurança em torno dos ambientes dinâmicos de contêineres. Com este agente, a criptografia, os controles de acesso e o registro de auditoria de acesso podem ser aplicados em cada container, tanto para dados dentro de contêineres quanto para armazenamento externo acessível a partir de contêineres.

O processo de criptografia deve ser executado por agentes que serão instalados nos contêineres;

Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no contêiner ou processo para manuseio do dado pelo usuário final.

Devem ser capazes de criptografar arquivo, volume ou diretório de forma que eles possam proteger os dados;

Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso;

As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio;

Essas diretivas devem permitir serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo e agendamento;

As políticas devem poder ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP;

Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com a console de gerenciamento para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia;



Os logs de atividade do usuário devem poder de ser enviado para uma solução de SIEM através de um servidor de syslog ou no formato CEF, em tempo real e nativamente;

Registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos

Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados

Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado

Requerimentos complementares:

Compatibilidade com os sistemas operacionais: Docker e Red Hat OpenShift, Red Hat Enterprise Linux, 7.x, executar em servidores físicos, VMs e instâncias AWS EC2

15.6. AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO

Este agente deve permitir a tokenização vaultless com o Dynamic Data Masking, para eficientemente Anonimizar dados, incluindo dados pessoais, quer eles residem on premises, ambientes de big data ou a nuvem. Com isso, reduzir o escopo de conformidade substituindo dados confidenciais por um token não-sensível que olha e age como o original. Ou seja, proteção de dados sem a necessidade de alterar bancos de dados. Depois que os dados confidenciais são substituídos pelo token, os sistemas não estão mais sujeitos a conformidade, significando menos esforço para atender regulamentações.

Possuir alto desempenho com baixo impacto na performance da aplicação;

Possuir servidores de token virtual escalável

Comunicação via TLS autenticado mutuamente

Interface REST API com chamadas individuais e em lote

Permitir geração de Tokens Aleatórios

Compatível com FPE FF1, Tokens FF3

Permitir Mascaramento Dinâmico ou Estático de Dados

Gerenciamento de chaves e políticas

Suporte AD / LDAP

Suporte a dados numéricos e alfanuméricos

Permitir a criação de tokens em formatos numéricos, de texto e de data para aplicativos únicos ou múltiplos

Permitir utilizar grupos de usuários LDAP para decidir quais informações são exibidos para grupos específicos. Por exemplo, operadoras de call center versus gerentes de call center

Suportar servidor de tokens no formato virtual de sua escolha: OVF, ISO, Microsoft Azure Marketplace ou Amazon AMI



Restringir o acesso a ativos confidenciais sem alterar os esquemas do banco de dados, sem interrupções.

Protege dados em trânsito e em repouso

Mascarar os dados em ambiente de desenvolvimento, teste e terceirizados com acesso ao banco de dados

Proteger DBAs, administradores de sistema, root, e usuários mal intencionados com acesso direto ao banco, uma vez que os dados que este irão acessar não são dados reais;

15.7. AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVE NA NUVEM

Este agente deve prover o controle de chave pelo próprio cliente permitindo a separação, criação, propriedade, controle e revogação das chaves de criptografia sem a dependência do provedor. Deverá reduzir a complexidade do gerenciamento de chaves, dando ao próprio cliente controle de ciclo de vida de chaves de criptografia com gerenciamento centralizado, visibilidade e rastreabilidade.

Deverá cumprir com os regulamentos de proteção de dados e armazenamento de chaves rigorosos podendo chegar **aos padrões e requisitos da certificação** FIPS 140-2 Nível 3, ou certificação equivalente.

Prover eficiência com gerenciamento de chave centralizado em ambientes de nuvem híbrida

Fornecer acesso a cada provedor de nuvem a partir de uma única janela do navegador, incluindo várias contas ou assinaturas;

Rotacionar de forma automática as chaves para cumprir com regulamentações que exigem este serviço de rotação de chave;

Fornecer mecanismos simples, via login federado, para conceder acesso aos dados. Com isso, ser compatível com logins de serviços em nuvem que são autenticados e autorizados pelo provedor de serviços, isto é, nenhum banco de dados de login nem configuração AD ou LDAP é necessário;

Fornecer meios para solicitar a criação de chaves nos provedores de nuvem e fornecer gerenciamento completo do ciclo de vida das mesmas;

Controlar e gerenciar centralizadamente várias nuvens, IaaS e SaaS (Multicloud)

Prover registro (log), rastreabilidade e relatórios de conformidade totalmente independente do provedor de nuvem.

O agente deve suportar, pelo menos, os provedores de nuvem que seguem: Microsoft Azure, Microsoft Office365, Microsoft Azure Stack, Amazon Web Services, Salesforce.com

15.8. AGENTES PARA GESTÃO DE CHAVE LOCAL

Ser capaz de centralizar o gerenciamento de chaves de aplicativos de terceiros que usam criptografia nativa, tal como bancos de dados.

O agente deve ter a capacidade de conectar-se com os aplicativos por meio de interfaces padrão e fornecer acesso às funções robustas de gerenciamento de chaves.



Prove simplificação e redução da carga operacional por meio do gerenciamento centralizado de chaves

Elevar o nível de segurança pela separação das chaves de criptografia das aplicações, banco de dados, storage e etc.

Gerenciar chave utilizando soluções de hardware ou software com **padrões e requisitos da** certificação FIPS ou equivalente.

Suportar o protocolo de Interoperabilidade de Gerenciamento de Chaves (KMIP / PKCS) que é o padrão do setor para troca de chaves de criptografia entre clientes (usuários principais) e um servidor (armazenamento de chaves). A padronização simplifica o gerenciamento de chaves externas;

Garantir a custódia de chaves para, pelo menos: Oracle TDE, SQL TDE, Nutanix, VMWare, Cisco, Netapp, Certificados, Aplicações desenvolvidas em casa, outros volumes compatíveis;

15.9. AGENTES PARA DESCOBERTA E CLASSIFICAÇÃO DE DADOS

A solução deverá possibilitar a descoberta de dados, em ambiente de dados estruturados e não estruturados, armazenados em diferentes repositórios, tais como: Servidores de Arquivos; Bancos de Dados; Big Data; Estações de trabalho;

A solução deve permitir, através de interface única, realizar o levantamento e entendimento dos dados existentes, sua localização e riscos associados, permitindo: Atender aos requisitos de privacidade; obter visibilidade sobre os dados que estão em risco de exposição; suportar a criação de plano de privacidade e proteção de dados;

A solução ofertada deverá possibilitar, pelo menos, quatro níveis de classificação de dados por padrão: Restrito; Privado; Interno; Público.

A solução deve atribuir pontuações de risco que permitam identificar o nível de sensibilidade dos dados, como arquivos e bancos de dados, agregando os seguintes parâmetros: nível de proteção; quantidade de elementos encontrados; localização; quantidade de dados confidenciais;

As pontuações de risco devem permitir identificar os dados com maior exposição e permitir priorizar medidas de proteção;

A solução deve suportar os seguintes ambientes: Armazenamento local em Hard Disk e Memória dos computadores; Armazenamentos em rede: Compartilhamento Windows CIS e SMB; Unix File System NFS; Bancos de Dados: IBM DB2; Oracle; SQL; Big Data: Clusters Hadoop.

A solução deve suportar os seguintes tipos de arquivos:

- Banco de Dados: Access; Dbase; SQLite; MSSQL MDF & LDF. -
- Arquivos de Imagens: BMP; FAX; GIF; JPG; PDF; PNG; TIF.
- Arquivos Compactados: bzip2; Gzip (todos os tipos); TAR; Zip (todos os tipos).
- Microsoft Backup: Microsoft Binary / BKF.
- Microsoft Office : v5, 6, 95, 97, 2000, XP, 2003 e superiores;
- Open Source: Star Office; Open Office.



- Padrões abertos: PDF; HTML; CSV; TXT.

A solução deve classificar os dados como: dado pessoal; dados financeiros, com base em modelos integrados ou técnicas de classificação.

Deve possibilitar a identificação de informações padronizadas do Brasil, tais como: Registro Geral (RG); CPF; CNH; Passaporte.

A solução deve permitir a inclusão de modelos de políticas (descoberta e classificação) específicas para LGPD;

A solução deve fornecer relatórios detalhados para demonstrar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

A solução deve possibilitar a classificação de dados utilizando: regex, Patterns, algoritmos, contexto.

A solução deve permitir ser implementada “com” ou “sem” agentes instalados;

A solução deve possuir as seguintes características funcionais:

- Políticas: definir as políticas de privacidade de dados, locais e perfis de varredura e de classificação;
- Descoberta: localizar dados estruturados e não estruturados, através de toda a organização em ambientes big data, banco de dados e sistema de armazenamento de arquivos;
- Classificação: classificar dados pessoais e sensíveis, baseado em modelos pré-configurados e técnicas de classificação;
- Análise de risco: entender a natureza do dado e seus riscos, oferecendo visualizações;
- Relatórios: gráficos e relatórios de análise de risco, status e alertas durante todo o ciclo de vida do dado.

16. INSPEÇÕES E TESTES

16.1. Para fins de verificação de adequação da solução ofertada às especificações técnicas detalhadas apresentadas no Edital:

1. A LICITANTE detentora do melhor lance poderá ser convocada pela CONTRATANTE para entregar e instalar a solução apresentada na proposta de preços no ambiente computacional da CONTRATANTE no prazo de até 2 dias úteis;
2. Findo o prazo de entrega e instalação da solução em todo o ambiente computacional da CONTRATANTE, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a solução realize a coleta de dados/informações necessárias à posterior demonstração das funcionalidades exigidas da solução nos itens/subitens do Roteiro de Teste de Conformidade destacados diretamente dos REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS
3. Findo o prazo determinado para coleta de dados/informações do ambiente pela solução ofertada, a LICITANTE deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, demonstrar à CONTRATANTE o atendimento pontual dos itens contidos no Roteiro de Teste de Conformidade destacados diretamente dos REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS.



4. O software da solução a ser utilizado no teste não poderá ser diferente do apresentado na proposta de preço e também não poderá ser alterado ou customizado durante o período do teste, sob pena de reprovação.
5. No decorrer do teste, caso a solução ofertada pela LICITANTE não demonstre à equipe técnica da CONTRATANTE o atendimento de item constante no Roteiro de Teste de Conformidade o teste poderá ser finalizado para fins de economia processual e a solução ofertada será considerada reprovada;
6. Além dos representantes da LICITANTE responsável pela execução do teste sob supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE, o teste poderá ser observado por somente 1 (um) representante das demais LICITANTES do certame, indicados por seus representantes via e-mail, com nome, cargo, CPF e declaração de vínculo com a empresa;
7. Durante o período do teste, os observadores somente poderão fazer considerações relativas ao teste por escrito e deverão direcioná-las à equipe técnica responsável pelo acompanhamento da CONTRATANTE. As considerações devem ser justificadas em conformidade com às especificações deste Termo de Referência e conforme o escopo do Roteiro de Teste de Conformidade.
8. Ao final do teste será lavrada a ata do teste a ser assinada pela equipe técnica da CONTRATANTE, pelos representantes da LICITANTE e os observadores, se houverem, com a indicação de atendimento ou não aos itens e a devida indicação de CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO da LICITANTE;
9. A comprovação dos itens descritos no Roteiro de Teste de Conformidade não desobriga a LICITANTE de atender todos os outros itens previstos nos REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS do Termo de Referência deste Edital por meio da comprovação documental.
10. Caso a solução seja reprovada, a CONTRATANTE procederá com a convocação da próxima LICITANTE no certame em até 3 (três) dias úteis.

17. FORNECIMENTO DAS LICENÇAS

- 17.1. O fornecimento das licenças que compõem a solução deverá ocorrer por intermédio de ordem de fornecimento de bens.
- 17.2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a entrega das licenças a partir da data de emissão da ordem de fornecimento de bens.
- 17.3. As licenças deverão ser fornecidas na forma de certificado nomeadas ao MME, e com os respectivos números de série.
- 17.4. Na ocasião do fornecimento das licenças, deverão ainda ser entregues os aplicativos instaladores (executáveis/binários) acompanhados de documentação técnica em formato digital (manuais de operação) de cada software que compõe a solução.

18. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 18.1. A implantação da plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, será realizada por intermédio da abertura de Ordem de Serviço específica.
- 18.2. As seguintes atividades fazem parte de seu escopo:



Elaboração de plano de instalação, contendo todos os requisitos técnicos, etapas, prazos e matriz de responsabilidades.

Instalação da plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas e todos os módulos que a compõe, no ambiente disponibilizado pelo MME.

Configurações necessárias para emissão de alertas através do sistema de correio eletrônico do MME.

Integração com NOC do MME.

18.3. Caberá ao MME disponibilizar o ambiente tecnológico para que a solução da CONTRATADA seja instalada e configurada.

18.4. O prazo máximo para a execução do serviço é de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data em que o MME disponibilizar o ambiente e credenciais de acesso para a execução da instalação e configurações.

18.5. Ao término da execução do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório com evidência de todo o processo de instalação, e ceder credenciais de acesso à equipe do MME.

18.6. O serviço de instalação e configuração de plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas foi mensurado como atividade de ocorrência única, posto que uma vez concluído, servirá como base para todos os outros serviços que fazem parte do escopo do contrato.

18.7. A instalação e configuração da plataforma deverá ser realizada nas dependências do MME em Brasília-DF, na sala da Coordenação-Geral de TI, no Térreo, sala 46, em horário comercial.

19. MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

19.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de suporte técnico, através de serviço telefônico, por no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), com atendimento, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil, devendo operar, no mínimo, em dias úteis no horário comercial, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.

19.2. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico no Brasil, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pelo MME;

19.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio da Internet uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados do MME. De modo a assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para o Sistema fornecido, o registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).



19.4. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

19.5. O MME poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos produtos de segurança.

19.6. Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados no suporte técnico, considerar-se-á a contagem de tempo de atendimento apenas para os chamados abertos no curso do período de atendimento, em horário comercial, de modo que os chamados abertos fora deste período serão contabilizados apenas a partir do início do período útil operacional seguinte.

19.7. Relatórios sobre a prestação dos serviços:

A contratada fornecerá relatórios mensais sobre a prestação dos serviços, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato PDF, com informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período.

Constarão dos relatórios dados de todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.

Também devem constar dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos.

Deverá ainda apresentar relatório para cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

19.8. Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo:

Classificação	Descrição	Prazo para iniciar o Atendimento (em horas)	Tempo máximo de Solução (em horas)
Urgente	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.	1	2
Alta	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	1	8
Média	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	2	24



Baixa	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	4	48
Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento	4	48

19.9. Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais da solução oferecida, a licitante deverá fornecer estas versões e releases dos softwares da solução para o MME, sem ônus adicionais, enquanto o contrato estiver vigente.

19.10. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados ao reestabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, motivados pela ocorrência de incidentes na solução e/ou problemas recorrentes na solução, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos, correções necessárias;

19.11. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.

19.12. Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica remoto, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para o MME, inclusive quanto às ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

20. DO TREINAMENTO

20.1. O treinamento de capacitação técnica será ministrado para até 2 participantes selecionados pelo MME, com carga horária mínima de 16 (desesseis) horas, material oficial do fabricante, e conteúdo necessários a capacitá-los para utilizar o Sistema ofertado.

20.2. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso.

20.3. Todo o material didático deve ser repassado de forma impressa e em mídia para os alunos.

20.4. Somente serão aceitos materiais oficiais dos fornecedores do Sistema ofertado, e não será permitida a adaptação sobre apostilas/conteúdos de cursos não oficiais.

20.5. Os instrutores deverão possuir experiência em didática, além de possuir certificação comprovada na área de segurança, em pelo menos uma das seguintes certificações:

ISC2 CSSLP - Certified Secure Software Lifecycle Professional (ISO/IEC 17024);

ISC2 CISSP – Certified Information System Security Professional;

ISC2 ISSAP – Information System Security Architect Professional;

CISM – Certified Information Security Manager;

20.6. CompTIA Security+: Competency in system security, network infrastructure, access control and organizational security.



20.7. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, ou local por ela indicado na capital do estado, ficando responsável por montar o ambiente adequado para realização do mesmo, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária. Caberá à CONTRATADA instalar a Plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas ou possibilitar o acesso ao Sistema no ambiente de treinamento.

Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem, a confecção e distribuição dos originais do material didático e a emissão de certificados para os profissionais treinados.

21. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

21.1. O fornecimento dos serviços especializados objeto deste certame observará o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
	SERVIÇOS SOB DEMANDA PRA IMPLEMENTAÇÃO DE AGENTES	UST	1.344

21.2. Os serviços especializados tratam da operacionalização da gestão de chaves criptográficas, com apoio presencial de pessoal especializado ou remoto caso definido pela MME, devendo ser solicitado mediante emissão de ordem de serviço, informando às aplicações que farão parte do escopo do serviço.

21.3. Todas as atividades desempenhadas relativas aos serviços especializados deverão ser executadas nas dependências do MME, respeitando o horário de funcionamento do MME, e com o acompanhamento e ciência dos servidores.

21.4. Os serviços especializados serão demandados de acordo com a necessidade do MME, de forma proporcional ao número de agentes de criptografia instalados, mensurados através da métrica de UST, considerando que uma hora de trabalho equivale a uma UST.

21.5. Dada as diferentes atividades que compõem os serviços especializados, foram definidos três níveis de complexidade que visam garantir o equilíbrio físico-financeiro de sua execução, conforme disposto na tabela abaixo:

Nível de Complexidade	Definição
Normal	Cada hora de trabalho equivale a uma UST.
Média	Cada hora de trabalho equivale a duas UST's
Alta	Cada hora de trabalho equivale a três UST's.

21.6. Os serviços especializados deverão ser executados por colaboradores da CONTRATADA, respeitando as normas de segurança da informação do MME, executando as atividades observando criteriosamente o escopo definido nas respectivas ordens de serviços.

21.7. Os seguintes serviços especializados foram definidos para compor a gestão de chaves criptográficas:



Item	Descrição das atividades de instalação, configuração, políticas e documentação	QT UST (por agente)	Nível Complexidade	Prazo em horas
1	Planejamento inicial: > Validação dos requisitos de proteção e criptografia do cliente para correta implementação na solução. > Definição da melhor estrutura de configuração da solução, incluindo, mas não limitado: configurações de rede, nomes de host e etc.	1	Alta	40
2	Instalação, configuração, implementação, alteração de até 5 políticas de acesso da Console de Gerenciamento Centralizado em Alta Disponibilidade	1	Média	24
3	Instalação, configuração, implementação, alteração de até 5 políticas de acesso do Agente de Proteção de Dados para Banco de Dados	1	Normal	16
4	Instalação, configuração, implementação, alteração de até 5 políticas de acesso do Agente de Proteção de Dados para Banco de Dados Não-Produção	1	Normal	16
5	Instalação, configuração, implementação, alteração de até 5 políticas de acesso do Agente de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo	1	Normal	16
6	Instalação, configuração, implementação, alteração de até 5 políticas de acesso do Agente de Proteção de Dados para Containeres	1	Normal	16
7	Instalação, configuração, implementação, alteração de até 5 políticas de acesso do Agente de Proteção de Dados para Aplicação (não inclui ajustes de código fonte)	1	Normal	16
8	Instalação, configuração, implementação, alteração de até 5 políticas de acesso do Agente de Gestão de Chave Local	1	Normal	16
9	Instalação, configuração, implementação, alteração de até 5 políticas de acesso do Agentes de Compartilhamento seguro de Bases de dados	1	Média	24
10	Instalação, configuração, implementação, alteração de 1 política de privacidade de dados (local, perfil de varredura e classificação) do Agente para Descoberta e Classificação de Dados	1	Alta	24
11	Validação e teste do procedimento de alta disponibilidade e replicação da solução	1	Normal	16



12	Definição e implementação de procedimentos de backup e restauração do gerenciamento e de chaves	1	Média	24
13	Definição e implementação de configurações de criptografia e custódia de chaves	1	Média	24
14	Definição e implementação de configurações de usuário administrativos e segregação de função da console de gerenciamento centralizado	1	Média	24
15	Definição e implementação de relatórios que podem ser usados para verificar os resultados	1	Média	24
16	Revisão das políticas operacionais e ajustes para garantir uma implementação/operação adequada no ambiente de produção	1	Média	24
17	Documentação da instalação incluindo todos os procedimentos de Instalação, configuração, implementação de políticas e desenho da arquitetura.	1	Média	40

22. SERVIÇO DE SUPORTE PARA CONSOLE DE GERENCIAMENTO

- Suporte técnico 24x7;
- Troubleshooting problemas de comunicação com os agentes;
- Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- Atualização dos chamados;
- Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- Detalhamento da solução adotada;
- Documentação de evidências.
- Confecção de relatórios mensais da saúde e principais eventos do gerenciamento.

23. SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA BANCO DE DADOS

- Suporte técnico 24x7;
- Troubleshooting problemas de comunicação com os agentes;
- Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- Atualização dos chamados;
- Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- Detalhamento da solução adotada;
- Documentação de evidências.
- Confecção de relatórios mensais da saúde e principais eventos do gerenciamento.



24. SERVIÇO DE SUPORTE PARA AGENTES DE COMPARTILHAMENTO SEGURO DE BASES DE DADOS

- Suporte técnico 24x7;
- Troubleshooting problemas de comunicação com os agentes;
- Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- Atualização dos chamados;
- Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- Detalhamento da solução adotada;
- Documentação de evidências.
- Confecção de relatórios mensais da saúde e principais eventos do gerenciamento.

25. SERVIÇO DE SUPORTE PARA AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA SERVIDORES DE ARQUIVO (FILE SERVER)

- Suporte técnico 24x7;
- Troubleshooting problemas de comunicação com os agentes;
- Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- Atualização dos chamados;
- Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- Detalhamento da solução adotada;
- Documentação de evidências.
- Confecção de relatórios mensais da saúde e principais eventos do gerenciamento.

26. SERVIÇO DE SUPORTE PARA AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA CONTEINÊRES

- Suporte técnico 24x7;
- Troubleshooting problemas de comunicação com os agentes;
- Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- Atualização dos chamados;
- Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- Detalhamento da solução adotada;
- Documentação de evidências.
- Confecção de relatórios mensais da saúde e principais eventos do gerenciamento.

27. SERVIÇO DE SUPORTE PARA AGENTES DE PROTEÇÃO DE DADOS PARA APLICAÇÃO

- Suporte técnico 24x7;
- Troubleshooting problemas de comunicação com os agentes;
- Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- Atualização dos chamados;
- Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;



- Detalhamento da solução adotada;
- Documentação de evidências.
- Confecção de relatórios mensais da saúde e principais eventos do gerenciamento.

28. SERVIÇO DE SUPORTE PARA AGENTES DE GESTÃO DE CHAVES LOCAL

- Suporte técnico 24x7;
- Troubleshooting problemas de comunicação com os agentes;
- Escalação de problemas para as áreas responsáveis de Administração e Operação;
- Atuação em chamados de problemas e incidentes abertos no Help Desk;
- Atualização dos chamados;
- Apoio e esclarecimento de causa raiz do problema;
- Detalhamento da solução adotada;
- Documentação de evidências.
- Confecção de relatórios mensais da saúde e principais eventos do gerenciamento.



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O <Nome do Órgão>, sediado em <Endereço>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado Contratante, e, de outro lado, a <Nome da Empresa>, sediada em <Endereço>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada Contratada;

Considerando que, em razão do Contrato nº xx/20xx doravante denominado Contrato Principal, a Contratada poderá ter acesso a informações sigilosas da Contratante;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da Contratante;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante Termo, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela Contratada, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela Contratante, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
- Informação Sigilosa - aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
- Contrato Principal - contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados informações a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter



acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da Contratada;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante.

Parágrafo Segundo – A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

5.2. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

5.3. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A Contratada obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros



eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à Contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sexto – A Contratada, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à Contratante, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da Contratada que terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a Contratada teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

- 7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as partes. Nesse caso, a Contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme o Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato Principal.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se



casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A Contratante terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da Contratada;
- II – A Contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a Contratada serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo Aditivo ao Contrato Principal;
- VIII – Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

- 9.1. A Contratada elege o foro da <Cidade da Contratante>, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente Termo de Confidencialidade da Informação é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.



DE ACORDO,

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>	<hr/> <p><Nome> <Qualificação></p>

_____, _____ de _____ de 20____



ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº	
Objeto	
Contratante	
Gestor do Contrato	
Contratada	
Preposto da Contratada	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>	<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>

_____, _____ de _____ de 20____



ANEXO V
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço/fornecimento de bens será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens, relativos ao Objeto do Contrato.

1 - IDENTIFICAÇÃO

Ordem de Serviço/ fornecimento - OS nº			
Contrato nº			
Contratada			
Data da Emissão		Área Requisitante do Serviço	
Usuário Solicitante			
E-mail		Telefone	
Solução de TIC			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
TOTAL					

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA

11

tem referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
5 – ARTEFATOS / PRODUTOS			



Fornecidos		A serem gerados e/ou atualizados	
6 – CIÊNCIA			
CONTRATANTE			
Fiscal Requisitante		Gestor do Contrato	
<hr/> <i><Nome do Responsável pela área requisitante></i> Matr.: <i><nº da matrícula></i> Local, <i><dd/mm/aaaa></i>		<hr/> <i><Nome do Responsável pela área requisitante></i> Matr.: <i><nº da matrícula></i> Local, <i><dd/mm/aaaa></i>	
CONTRATADA			
PREPOSTO			
<hr/> <i><Nome do Preposto></i> CPF: <i><CPF do Preposto></i> Local, <i><dd/mm/aaaa></i> . _____:_____ horas			



ANEXO VI
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em Contrato.				
IDENTIFICAÇÃO				
Contrato nº: [XXXXXXX]				
Contratada: [XXXXXXX]				
Contratante: [XXXXXXX]				
Ordem de Serviço Nº: <OS9999/AAAA>		Data da Emissão da OS: <dia> de <mês> de <ano>.		
Solução de TI				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade)	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				
TOTAL DE ITENS				
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Artigo 34, Inciso I, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços (ou bens) relacionados na OS/OFB acima identificada foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante. Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao contrato supracitado.				
DE ACORDO				
CONTRATANTE Fiscal Técnico do Contrato		CONTRATADA Preposto		
_____ <nome do fiscal técnico do contrato> Matr.: <nº da matrícula>		_____ <nome do preposto> CPF: <nº do CPF do preposto>		
Local, <dia> de <mês> de <ano>		Local, <dia> de <mês> de <ano>		



ANEXO VII
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente a Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos em Contrato.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº: [XXXXXXX]

Contratada: [XXXXXX]

Contratante: [XXXXXX]

Ordem de Serviço Nº: <OS9999/AAAA> **de** **Data da Emissão OS:** <dia> de <mês> de <ano>.

Solução de TI

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade)	Total
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<PF ou outra>		
...				

TOTAL DE ITENS

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Artigo 34, Inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4/2014 SLTI/MP, que os serviços e/ou bens integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato supracitado, atendem as exigências especificadas no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato acima referenciado.

DE ACORDO

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato Preposto
<p>_____ <nome do gestor do contrato> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____ <nome do fiscal requisitante do contrato> <Qualificação> Local, <dia> de <mês> de <ano>.</p>



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ___/___, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação dos softwares e componentes.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do MME



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

1. Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº __/__, que a empresa _____, CNPJ nº _____ sito à _____ na cidade de _____ UF____, optou pela não realização da vistoria técnica nas instalações físicas do Ministério de Minas e Energia, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível _____

CPF nº. _____



ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Ao

Ministério de Minas e energia - MME
Esplanada dos Ministérios - Bloco U.
70.065-900 - Brasília-DF

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 00/2020.

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a **contratação de solução de auditoria em ambiente Microsoft de diretórios de usuários, correio eletrônico e servidores de arquivos para monitoramento e prevenção de ameaças internas e identificação e classificação de informações sensíveis, contemplando serviço de licenciamento, instalação, configuração, garantia, atualização e suporte técnico para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade	02		
2	Suporte para Console de Gerenciamento – 12 meses	02		
3	Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados	16		
4	Suporte para Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados – 12 meses	16		
5	Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados	01		



6	Suporte para Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados – 12 Meses	01		
7	Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server)	15		
8	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server) – 12 meses	15		
9	Agentes de Proteção de Dados para Contêineres	15		
10	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Contêineres – 12 meses	15		
11	Agentes de Proteção de Dados para Aplicação	16		
12	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Aplicação – 12 meses	16		
13	Agentes para Gestão de Chaves na Nuvem – Termo de Licenciamento por 12 meses	01		
14	Agentes para Gestão de Chaves Local	16		
15	Suporte para Agentes para Gestão de Chaves Local – 12 meses	16		
16	Agentes para Descoberta e Classificação de Dados – Termo de Licenciamento por 12 meses 50 (Terabytes)	1		
17	Serviços de Implementação de Console de Gerenciamento	01		
18	Serviços sob demanda para Implementação de Agentes	1344		
19	Serviços de Treinamento	02		
TOTAL				

(*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES

Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos,



encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS) COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

DADOS PARA CONTATO

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

2. Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo deste Edital.

3. Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ministério de Minas e Energia.

Local e data

Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____



ANEXO XI
TERMO DE EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, em atendimento ao Contrato nº _____, junto ao Ministério de Minas e Energia, por intermédio deste termo, considera finalizados a capacitação técnica da Solução _____ de origem _____ desenvolvido pelo fabricante _____ na versão _____,

Os seguintes documentos acompanham este termo na comprovação da conclusão dos treinamentos:

1. Folha de Presença por turma;
2. Formulário de avaliação de capacitação técnica;

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)
CPF
<<Cargo/Função>>
<<CONTRATADA >>

Representante do Ministério de Minas e Energia
Matrícula
<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO XII
TERMO DE RECEBIMENTO POSIN

DECLARO, que recebi uma cópia da Política de Segurança da Informação - POSIN do Ministério de Minas e Energia, e que a empresa e seus funcionários estão cientes e de acordo com a manutenção do sigilo e respeito as normas da POSIN.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2020.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do Ministério de Minas e Energia.



ANEXO XIII
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

I – DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Matrícula:

_____ Ramal: _____

Lotação: _____

II – DADOS DO EVENTO:

Nome:

Empresa

Promotora: _____

Local de Realização:

Período:

Instrutor(es): _____

Caro Participante,

Este questionário tem como objetivo conhecer o seu grau de satisfação em relação ao evento que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos avaliar, dentre outros aspectos, o aproveitamento do curso e a qualidade da empresa promotora desse evento.

Solicitamos sua colaboração no sentido de responder às questões a seguir, utilizando a escala abaixo:

1	L	Ruim
2	K	Regular



3	J	Bom
4	JJ	Ótimo
NA		Não se Aplica

I - Quanto ao **CONTEÚDO DO EVENTO:**

1. Aquisição de novos conhecimentos	1	2	3	4	NA
2. Aplicabilidade às atividades desenvolvidas	1	2	3	4	NA
3. Oportunidade para atualização profissional	1	2	3	4	NA

II - Quanto ao(s) **INSTRUTOR(ES):**

1. Domínio do assunto	1	2	3	4	NA
2. Clareza e objetividade na exposição do assunto	1	2	3	4	NA
3. Capacidade de analisar e sintetizar ideias	1	2	3	4	NA
4. Utilização de exemplos práticos aplicáveis a sua realidade profissional	1	2	3	4	NA
5. Administração do tempo previsto	1	2	3	4	NA
6. Estímulo à participação do grupo	1	2	3	4	NA
7. Flexibilidade nas discussões	1	2	3	4	NA
8. Presteza no atendimento às dúvidas	1	2	3	4	NA
9. Clareza ao responder às perguntas	1	2	3	4	NA
10. Organização e didática utilizada	1	2	3	4	NA
11. Aproveitamento dos recursos audiovisuais disponíveis	1	2	3	4	NA
12. Relacionamento com os participantes	1	2	3	4	NA
13. Capacidade de administrar situações imprevistas	1	2	3	4	NA
14. Ética e postura profissional	1	2	3	4	NA
15. Cumprimento do conteúdo proposto	1	2	3	4	NA

III- Quanto ao **DESEMPENHO PESSOAL:**

1. Motivação	1	2	3	4	NA
2. Nível de comprometimento	1	2	3	4	NA
3. Pontualidade	1	2	3	4	NA



4. Satisfação quanto ao aprendizado recebido	1	2	3	4	NA
--	---	---	---	---	----

IV- Quanto às **INSTALAÇÕES** onde ocorreu o Treinamento:

1. Condições do ambiente físico	1	2	3	4	NA
2. Presteza no atendimento às solicitações dos participantes	1	2	3	4	NA
3. Carga horária	1	2	3	4	NA
4. Material didático (apostila, textos, etc.)	1	2	3	4	NA
5. Recursos audiovisuais	1	2	3	4	NA
6. Organização do Evento	1	2	3	4	NA

V - **COMENTÁRIOS:**

Caso julgue necessário, comente sobre os itens acima: (horário, carga horária, organização, local, etc):

Comente sobre a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos às atividades que realiza:

Apresente suas sugestões, elogios e/ou críticas:



ANEXO XIV
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	CONTRATADA

1. Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

1.1. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

1.2. As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

1.3. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- <inserir pendências, se houver>.

2. E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.



ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **atos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas;
e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2020.

(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2020-MME
Processo nº 48340.002506/2020-81**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

Declaração

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO



(Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010)

Objeto da contratação: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal



DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa



ANEXO XVI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº/2020

O **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor _____), nomeado (a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, de portador da matrícula funcional nº, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/20...**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº **48340.002921/2020-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade (log) de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura na nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), incluindo serviços de instalação e configuração da solução, integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF**, conforme especificações técnicas dos itens, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Órgão Gerenciador
1	Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade	UN	2		
2	Suporte para Console de Gerenciamento – 12 meses	UN	2		
3	Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados.	UN	16		
4	Suporte para Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados – 12 meses	UN	16		
5	Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados.	UN	1		
6	Suporte para Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados – 12 Meses	UN	1		
7	Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server)	UN	15		
8	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server) – 12 meses	UN	15		
9	Agentes de Proteção de Dados para Contêineres	UN	15		
10	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Contêineres – 12 meses	UN	15		
11	Agentes de Proteção de Dados para Aplicação	UN	16		
12	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Aplicação – 12 meses	UN	16		
13	Agentes para Gestão de Chaves na Nuvem – Termo de Licenciamento por 12 meses	UN	1		
14	Agentes para Gestão de Chaves Local	UN	16		
15	Suporte para Agentes para Gestão de Chaves Local – 12 meses	UN	16		
16	Agentes para Descoberta e Classificação de Dados – Termo de	50 (Terabytes)	1		



	Licenciamento por 12 meses				
17	Serviços de Implementação de Console de Gerenciamento	UN	1		
18	Serviços sob demanda para Implementação de Agentes	UN	1344		
19	Serviços de Treinamento	UN	2		
VALOR TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.**

3.4. **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 meses**, a partir do registro de vigência da Ata, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. **O Ministério de Minas e Energia realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.**

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se for o caso.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7. DAS COMUNICAÇÕES

- 7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.
- 7.2. As comunicações feitas ao MME deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032.5566 ou 5464.
- 7.3. As comunicações feitas à fornecedora deverão ser endereçadas à _____, situada _____, Cidade/ Estado, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____.
- 7.4. Eventuais mudanças de endereço ou telefone devem ser informadas por escrito.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Representante legal do Órgão Gerenciador:

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ministério de Minas e Energia

Representante (s) legal (is) do (s) fornecedor (es) registrado (s):



ANEXO XVII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor..... Nomeado pela Portaria SE/MME nº _____, de ___/___/___, publicada no DOU de De de, portador da matrícula funcional nº, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.002921/2020-34**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, conforme legislação contida no preâmbulo do Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº/20.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de plataforma de anonimização e gerenciamento de chaves criptográficas, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade (log) de utilização de dados em servidores de arquivos, banco de dados, infraestrutura na nuvem (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS), incluindo serviços de instalação e configuração da solução, integrações necessárias com soluções de terceiros e serviços especializados para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia - MME, em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos do Edital.**
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com início em ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, e da seguinte forma:**

2.1.1. Para os Itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 14, 17 e 19: a vigência do contrato será de 12 meses;

2.1.2. Para os Itens 2,4,6,8,10,12,13,15,16 e 18: a vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.2.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.2.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$.....(.....), resultante de aplicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços e na Proposta da Contratada:

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Console de Gerenciamento em Alta Disponibilidade	UN	2		
2	Suporte para Console de Gerenciamento – 12 meses	UN	2		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3	Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados.	UN	16		
4	Suporte para Agentes de Proteção de dados para Banco de Dados – 12 meses	UN	16		
5	Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados.	UN	1		
6	Suporte para Agentes para Compartilhamento Seguro de Base de Dados – 12 Meses	UN	1		
7	Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server)	UN	15		
8	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Servidores de Arquivo (File Server) – 12 meses	UN	15		
9	Agentes de Proteção de Dados para Contêineres	UN	15		
10	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Contêineres – 12 meses	UN	15		
11	Agentes de Proteção de Dados para Aplicação	UN	16		
12	Suporte para Agentes de Proteção de Dados para Aplicação – 12 meses	UN	16		
13	Agentes para Gestão de Chaves na Nuvem – Termo de Licenciamento por 12 meses	UN	1		
14	Agentes para Gestão de Chaves Local	UN	16		
15	Suporte para Agentes para Gestão de Chaves Local – 12 meses	UN	16		
16	Agentes para Descoberta e Classificação de Dados – Termo de Licenciamento por 12 meses	50 (Terabytes)	1		
17	Serviços de Implementação de Console de Gerenciamento	UN	1		
18	Serviços sob demanda para Implementação de Agentes	UN	1344		
19	Serviços de Treinamento	UN	2		
VALOR TOTAL – R\$					



3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 e seguintes, na classificação abaixo:

Ação :

PTRES :

Natureza de Despesa :

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **CRONOGRAMA** constante do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **Termo de Referência**.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES

15.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

15.2. **As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC/SPOA do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A - CEP 70.065-900 - Telefone (61) 2032.5456.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA